

10-dez-22 Adriano Pinheiro Machado Bussi
 11-dez-22 Adriano Pinheiro Machado Bussi
 17-dez-22 Daniel Mobley Grillo
 18-dez-22 Daniel Mobley Grillo
 20-dez-22 Andrea de Almeida Rossler
 21-dez-22 Andrea de Almeida Rossler
 22-dez-22 Andrea de Almeida Rossler
 23-dez-22 Andrea de Almeida Rossler
 24-dez-22 Andrea de Almeida Rossler
 25-dez-22 Andrea de Almeida Rossler
 26-dez-22 Daniel Mobley Grillo
 27-dez-22 Daniel Mobley Grillo
 28-dez-22 Daniel Mobley Grillo
 29-dez-22 Daniel Mobley Grillo
 30-dez-22 Daniel Mobley Grillo
 31-dez-22 Daniel Mobley Grillo
 1-jan-23 Adriano Pinheiro Machado Bussi
 2-jan-23 Adriano Pinheiro Machado Bussi
 3-jan-23 Adriano Pinheiro Machado Bussi
 4-jan-23 Adriano Pinheiro Machado Bussi
 5-jan-23 Adriano Pinheiro Machado Bussi
 6-jan-23 Adriano Pinheiro Machado Bussi
 7-jan-23 Adriano Pinheiro Machado Bussi
 8-jan-23 Adriano Pinheiro Machado Bussi
 14-jan-23 Amanda Grazielli Cassiano Diaz
 15-jan-23 Amanda Grazielli Cassiano Diaz
 21-jan-23 Andrea de Almeida Rossler
 22-jan-23 Andrea de Almeida Rossler
 28-jan-23 Daniel Mobley Grillo
 29-jan-23 Daniel Mobley Grillo

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional São José dos Campos - Unidade São José dos Campos, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em São José dos Campos, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho remoto nas respectivas datas:

3-dez-22 André Eugênio Marcondes/Bruno Lopes de Oliveira
 4-dez-22 André Eugênio Marcondes/Bruno Lopes de Oliveira
 9-dez-22 José Luiz de Almeida Simão/Deise Gomes da Cunha Tureta
 10-dez-22 José Luiz de Almeida Simão/Bruno Lopes de Oliveira
 11-dez-22 José Luiz de Almeida Simão/Bruno Lopes de Oliveira
 17-dez-22 Yanko Oliveira Cavalho Bruno/Deise Gomes da Cunha Tureta
 18-dez-22 Yanko Oliveira Cavalho Bruno/Deise Gomes da Cunha Tureta
 20-dez-22 Gustavo Cabral Narciso Gianneite/Bruno Lopes de Oliveira
 21-dez-22 Gustavo Cabral Narciso Gianneite/Bruno Lopes de Oliveira
 22-dez-22 André Eugênio Marcondes/Ana Paula de Oliveira Meirelles Lewin
 23-dez-22 Gustavo Cabral Narciso Gianneite/Ana Paula de Oliveira Meirelles Lewin
 24-dez-22 Deise Gomes da Cunha Tureta/Ana Paula de Oliveira Meirelles Lewin
 25-dez-22 Deise Gomes da Cunha Tureta/Ana Paula de Oliveira Meirelles Lewin
 26-dez-22 Livia Correia Tinoco/Ana Paula de Oliveira Meirelles Lewin
 27-dez-22 Deise Gomes da Cunha Tureta/Ana Paula de Oliveira Meirelles Lewin
 28-dez-22 Karen Patricia Bandeira P. Ferreira/Livia Correia Tinoco
 29-dez-22 Karen Patricia Bandeira P. Ferreira/Livia Correia Tinoco
 30-dez-22 Karen Patricia Bandeira P. Ferreira/Livia Correia Tinoco
 31-dez-22 Karen Patricia Bandeira P. Ferreira/Livia Correia Tinoco
 1-jan-23 Livia Correia Tinoco/Amanda Cavalcante Ferverça
 2-jan-23 Deise Gomes da Cunha Tureta/Amanda Cavalcante Ferverça
 3-jan-23 Livia Correia Tinoco/Amanda Cavalcante Ferverça
 4-jan-23 Livia Correia Tinoco/Amanda Cavalcante Ferverça
 5-jan-23 Gustavo Cabral Narciso Gianneite/Rodrigo Figueiredo de Oliveira
 6-jan-23 André Eugênio Marcondes/Rodrigo Figueiredo de Oliveira
 7-jan-23 André Eugênio Marcondes/Rodrigo Figueiredo de Oliveira
 8-jan-23 André Eugênio Marcondes/Rodrigo Figueiredo de Oliveira
 14-jan-23 Bruno Lopes de Oliveira/Karen Patricia Bandeira P. Ferreira
 15-jan-23 Bruno Lopes de Oliveira/Karen Patricia Bandeira P. Ferreira
 21-jan-23 Deise Gomes da Cunha Tureta Livia Correia Tinoco
 22-jan-23 Deise Gomes da Cunha Tureta Livia Correia Tinoco
 28-jan-23 Ana Paula de Oliveira Meirelles Lewin/Amanda Cavalcante Ferverça
 29-jan-23 Ana Paula de Oliveira Meirelles Lewin/Amanda Cavalcante Ferverça

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional São José dos Campos - Unidade Caraguatuba, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Caraguatuba, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Luan Campos Boldrini
 4-dez-22 Luan Campos Boldrini
 9-dez-22 Luan Campos Boldrini
 10-dez-22 Filowalter Moreira dos Santos Junior
 11-dez-22 Filowalter Moreira dos Santos Junior
 17-dez-22 Maria Camila Azevedo Barros
 18-dez-22 Maria Camila Azevedo Barros
 20-dez-22 Patrícia Maria Liz de Oliveira/Alessandra Pinho da Silva
 21-dez-22 Eduardo Fontes da Silva/Alessandra Pinho da Silva
 22-dez-22 Eduardo Fontes da Silva/Alessandra Pinho da Silva
 23-dez-22 Eduardo Fontes da Silva/Alessandra Pinho da Silva
 24-dez-22 Eduardo Fontes da Silva/Alessandra Pinho da Silva
 25-dez-22 Eduardo Fontes da Silva/Maria Camila Azevedo Barros
 26-dez-22 Patrícia Maria Liz de Oliveira/Alessandra Pinho da Silva
 27-dez-22 Patrícia Maria Liz de Oliveira/Alessandra Pinho da Silva
 28-dez-22 Patrícia Maria Liz de Oliveira/Maria Camila Azevedo Barros
 29-dez-22 Patrícia Maria Liz de Oliveira/Maria Camila Azevedo Barros
 30-dez-22 Luan Campos Boldrini/Helena de Lacerda Rodrigues Lage
 31-dez-22 Luan Campos Boldrini/Helena de Lacerda Rodrigues Lage
 1-jan-23 Luan Campos Boldrini/Amanda Palmieri Fração
 2-jan-23 Luan Campos Boldrini/Helena de Lacerda Rodrigues Lage
 3-jan-23 Luan Campos Boldrini/Helena de Lacerda Rodrigues Lage
 4-jan-23 Amanda Palmieri Fração/Filowalter Moreira dos Santos Junior
 5-jan-23 Amanda Palmieri Fração/Filowalter Moreira dos Santos Junior
 6-jan-23 Helena de Lacerda Rodrigues Lage/Filowalter Moreira dos Santos Junior
 7-jan-23 Amanda Palmieri Fração/Filowalter Moreira dos Santos Junior
 8-jan-23 Amanda Palmieri Fração/Filowalter Moreira dos Santos Junior
 14-jan-23 Patrícia Maria Liz de Oliveira
 15-jan-23 Patrícia Maria Liz de Oliveira
 21-jan-23 Filowalter Moreira dos Santos Junior
 22-jan-23 Filowalter Moreira dos Santos Junior
 28-jan-23 Eduardo Fontes da Silva
 29-jan-23 Eduardo Fontes da Silva

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional São José do Rio Preto - Unidade São José do Rio Preto, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em São José do Rio Preto, Rua Marechal Deodoro, 3036 - 5º andar - sala 512 - Fórum Criminal - São José do Rio Preto/SP, Fórum, (17) 3354 - 2613, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho presencial, nas respectivas datas:

3-dez-22 Viviane Modesto Gramulha/Luiz Eduardo Kawano Dias
 4-dez-22 Viviane Modesto Gramulha/Luiz Eduardo Kawano Dias
 8-dez-22 Leandro de Castro Silva/Sidnei Francisco Neves
 9-dez-22 Leandro de Castro Silva/Sidnei Francisco Neves
 10-dez-22 Luiz Eduardo Kawano Dias/Sidnei Francisco Neves
 11-dez-22 Luiz Eduardo Kawano Dias/Sidnei Francisco Neves
 17-dez-22 Mário Lúcio Pereira Machado/Luiz Eduardo Kawano Dias
 18-dez-22 Mário Lúcio Pereira Machado/Luiz Eduardo Kawano Dias
 20-dez-22 Marcelo Martiniano de Oliveira/Sidnei Francisco Neves
 21-dez-22 Marcelo Martiniano de Oliveira/Mário Lúcio Pereira Machado
 22-dez-22 Marcelo Martiniano de Oliveira/Sidnei Francisco Neves
 23-dez-22 Marcelo Martiniano de Oliveira/Sidnei Francisco Neves
 24-dez-22 Marcelo Martiniano de Oliveira/Sidnei Francisco Neves
 25-dez-22 Marcelo Martiniano de Oliveira/Sidnei Francisco Neves
 26-dez-22 Luiz Eduardo Kawano Dias/Leandro de Castro Silva
 27-dez-22 Luiz Eduardo Kawano Dias/Leandro de Castro Silva
 28-dez-22 Júlio César Tanone/Leandro de Castro Silva

29-dez-22 Júlio César Tanone/Leandro de Castro Silva
 30-dez-22 Júlio César Tanone/Mário Lúcio Pereira Machado
 31-dez-22 Luciano Castregini Bufalini/Mário Lúcio Pereira Machado
 1-jan-23 Luciano Castregini Bufalini/Mário Lúcio Pereira Machado
 2-jan-23 Luciano Castregini Bufalini/Mário Lúcio Pereira Machado
 3-jan-23 Luciano Castregini Bufalini/Viviane Modesto Gramulha
 4-jan-23 Júlio César Tanone/Viviane Modesto Gramulha
 5-jan-23 José Henrique Jacob Golim Matos/Luiz Eduardo Kawano Dias
 6-jan-23 José Henrique Jacob Golim Matos/Viviane Modesto Gramulha
 7-jan-23 José Henrique Jacob Golim Matos/Marcelo Martiniano de Oliveira
 8-jan-23 José Henrique Jacob Golim Matos/Viviane Modesto Gramulha
 14-jan-23 Luciano Castregini Bufalini/Leandro de Castro Silva
 15-jan-23 José Henrique Jacob Golim Matos/Jaqueline Marcelle Alves Amaral
 21-jan-23 Júlio César Tanone/Marcelo Martiniano de Oliveira
 22-jan-23 Júlio César Tanone/Marcelo Martiniano de Oliveira
 28-jan-23 Luiz Eduardo Kawano Dias/Mário Lúcio Pereira Machado
 29-jan-23 Luiz Eduardo Kawano Dias/Mário Lúcio Pereira Machado

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional Sorocaba - Unidade Sorocaba, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Sorocaba, Rua Vinte e Oito de DEZEMBRO, 691, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, Fórum, (15) 2102 - 8400, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho presencial, nas respectivas datas:

3-dez-22 Valéria Correa Silva Ferreira/Arthur Soares Pinto Moser
 4-dez-22 Valéria Correa Silva Ferreira/Arthur Soares Pinto Moser
 9-dez-22 João Paulo da Silva Santana/Elaíne de Moraes Ruas
 10-dez-22 João Paulo da Silva Santana/Elaíne de Moraes Ruas
 11-dez-22 João Paulo da Silva Santana/Elaíne de Moraes Ruas
 17-dez-22 Octávio Ginez de A. Bueno/Alexandre Orsi Netto
 18-dez-22 Thais Helena de O. C. Nader/Alexandre Orsi Netto
 20-dez-22 Arthur Soares Pinto Moser/Valéria Correa Silva Ferreira
 21-dez-22 Arthur Soares Pinto Moser/Elaíne de Moraes Ruas/Lúgia Strosser Figueiroa
 22-dez-22 Arthur Soares Pinto Moser/Elaíne de Moraes Ruas/ Fabiana Julia Oliveira Resende
 23-dez-22 Elaine de Moraes Ruas/Octávio Gines de Almeida Bueno/Fabiana Julia Oliveira Resende
 24-dez-22 Elaine de Moraes Ruas/Octávio Gines de Almeida Bueno/Fabiana Julia Oliveira Resende
 25-dez-22 Elaine de Moraes Ruas/Octávio Gines de Almeida Bueno/Fabiana Julia Oliveira Resende
 26-dez-22 Elaine de Moraes Ruas/Octávio Gines de Almeida Bueno/Fabiana Julia Oliveira Resende
 27-dez-22 Elaine de Moraes Ruas/Gabriela Freitas Aleixo Galvão de Souza/Alexandre Orsi Netto
 28-dez-22 Alexandre Orsi Netto/Gabriela Freitas Aleixo Galvão de Souza/Luciano Pereira de Andrade
 29-dez-22 Alexandre Orsi Netto/Gabriela Freitas Aleixo Galvão de Souza/Arthur Soares Pinto Moser
 30-dez-22 Thais Helena de O. C. Nader/Valéria Correa Silva Ferreira/Luciano Pereira de Andrade
 31-dez-22 Thais Helena de O. C. Nader/Valéria Correa Silva Ferreira/Luciano Pereira de Andrade
 1-jan-23 Thais Helena de O. C. Nader/Valéria Correa Silva Ferreira/Luciano Pereira de Andrade
 2-jan-23 Thais Helena de O. C. Nader/Valéria Correa Silva Ferreira/Arthur Soares Pinto Moser
 3-jan-23 Arthur Soares Pinto Moser/Fabiana Julia O. Resende/Thais Helena de O. C. Nader
 4-jan-23 Arthur Soares Pinto Moser/João Paulo da Silva Santana/Thais Helena de O. C. Nader
 5-jan-23 Arthur Soares Pinto Moser/João Paulo da Silva Santana/Lúgia Strosser Figueiroa
 6-jan-23 Lúgia Strosser Figueiroa/Fabiana Julia Oliveira Resende/João Paulo da Silva Santana
 7-jan-23 Lúgia Strosser Figueiroa/Luciano Pereira de Andrade/João Paulo da Silva Santana
 8-jan-23 Luciano Pereira de Andrade/João Paulo da Silva Santana/Elaíne de Moraes Ruas
 14-jan-23 Michelle Boaventura Cordeiro/Michelle Boaventura Cordeiro
 15-jan-23 Octávio Ginez de A. Bueno/Octávio Gines de A. Bueno
 21-jan-23 Elaine Moraes Ruas Souza/Fabiana Julia O. Resende
 22-jan-23 Elaine Moraes Ruas Souza/Fabiana Julia O. Resende
 28-jan-23 Gabriela F. A. G. de Souza/João Paulo Silva Santana
 29-jan-23 Gabriela F. A. G. de Souza/João Paulo Silva Santana

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional Sorocaba - Unidade Avaré, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Avaré, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Eduardo Giaccia Rodrigues Caldas
 4-dez-22 Eduardo Giaccia Rodrigues Caldas
 9-dez-22 Gladius Alexandre Postnicoff Cagli
 10-dez-22 Gustavo Rodrigues Minatel
 11-dez-22 Ison Alves Junior
 17-dez-22 Lucas Soares e Silva
 18-dez-22 Lucas Soares e Silva
 20-dez-22 Gustavo Rodrigues Minatel
 21-dez-22 Gustavo Rodrigues Minatel
 22-dez-22 Gustavo Rodrigues Minatel
 23-dez-22 Laura Joaquina Taveira
 24-dez-22 Laura Joaquina Taveira
 25-dez-22 Laura Joaquina Taveira
 26-dez-22 Eduardo Giaccia Rodrigues Caldas
 27-dez-22 Eduardo Giaccia Rodrigues Caldas
 28-dez-22 Eduardo Giaccia Rodrigues Caldas
 29-dez-22 Ison Alves Junior
 30-dez-22 Ison Alves Junior
 31-dez-22 Ison Alves Junior
 1-jan-23 Gustavo Rodrigues Minatel
 2-jan-23 Gustavo Rodrigues Minatel
 3-jan-23 Lucas Soares e Silva
 4-jan-23 Gladius Alexandre Postnicoff Cagli
 5-jan-23 Gladius Alexandre Postnicoff Cagli
 6-jan-23 Gladius Alexandre Postnicoff Cagli
 7-jan-23 Lucas Soares e Silva
 8-jan-23 Lucas Soares e Silva
 14-jan-23 Ison Alves Junior
 15-jan-23 Ison Alves Junior
 21-jan-23 Laura Joaquina Taveira
 22-jan-23 Laura Joaquina Taveira
 28-jan-23 Lucas Soares e Silva
 29-jan-23 Lucas Soares e Silva

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional Sorocaba - Unidade Itapetininga, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Itapetininga, Rua Carlos Cardoso, s/n - Jd. Marabá, Itapetininga/SP, Fórum, (15) 3511 - 2929, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho presencial nas respectivas datas:

3-dez-22 Walmir Gusmão Junior/João Paulo Bonatelli
 4-dez-22 Walmir Gusmão Junior/João Paulo Bonatelli
 9-dez-22 Liane Silveira Moreira/Luiza Tosetti Vieira
 10-dez-22 Liane Silveira Moreira/Luiza Tosetti Vieira
 11-dez-22 Liane Silveira Moreira/Luiza Tosetti Vieira
 17-dez-22 Liane Silveira Moreira/Akira Koza Palmieri
 18-dez-22 Liane Silveira Moreira/Akira Koza Palmieri
 20-dez-22 André Paulo Francisco Fasolino de Menezes/Dennis Gerson Camargo Ramos Salgretti
 21-dez-22 André Paulo Francisco Fasolino de Menezes/Dennis Gerson Camargo Ramos Salgretti
 22-dez-22 André Paulo Francisco Fasolino de Menezes/Dennis Gerson Camargo Ramos Salgretti
 23-dez-22 André Paulo Francisco Fasolino de Menezes/Dennis Gerson Camargo Ramos Salgretti
 24-dez-22 André Paulo Francisco Fasolino de Menezes/Dennis Gerson Camargo Ramos Salgretti
 25-dez-22 Akira Koza Palmieri/André Paulo Francisco Fasolino de Menezes
 26-dez-22 Akira Koza Palmieri/André Paulo Francisco Fasolino de Menezes
 27-dez-22 Akira Koza Palmieri/André Paulo Francisco Fasolino de Menezes
 28-dez-22 Akira Koza Palmieri/André Paulo Francisco Fasolino de Menezes
 29-dez-22 Akira Koza Palmieri/Walmir Gusmão Junior
 30-dez-22 Akira Koza Palmieri/Walmir Gusmão Junior
 31-dez-22 Akira Koza Palmieri/Walmir Gusmão Junior
 1-jan-23 Akira Koza Palmieri/Walmir Gusmão Junior
 2-jan-23 Akira Koza Palmieri/Walmir Gusmão Junior
 3-jan-23 Akira Koza Palmieri/Walmir Gusmão Junior
 4-jan-23 João Paulo Bonatelli/Liane Silveira Moreira
 5-jan-23 João Paulo Bonatelli/Liane Silveira Moreira
 6-jan-23 João Paulo Bonatelli/Liane Silveira Moreira
 7-jan-23 João Paulo Bonatelli/Liane Silveira Moreira
 8-jan-23 João Paulo Bonatelli/Liane Silveira Moreira
 14-jan-23 André Paulo Francisco Fasolino de Menezes/Dennis Gerson Camargo Ramos Salgretti
 15-jan-23 André Paulo Francisco Fasolino de Menezes/Dennis Gerson Camargo Ramos Salgretti
 21-jan-23 Akira Koza Palmieri/João Paulo Bonatelli
 22-jan-23 Akira Koza Palmieri/João Paulo Bonatelli
 28-jan-23 Luiza Tosetti Silveira/Walmir Gusmão Junior
 29-jan-23 Luiza Tosetti Silveira/Walmir Gusmão Junior

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional Taubaté - Unidade Taubaté, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Taubaté, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Rafael de Souza Borelli/Fernanda Chammag Agostinho Gomes
 4-dez-22 Rafael de Souza Borelli/Fernanda Chammag Agostinho Gomes
 5-dez-22 Rafael de Souza Borelli/Fernanda Chammag Agostinho Gomes
 9-dez-22 Ricardo Gabriel Gomes Pedreira/Fabrice Pereira Quintanilha da Silva
 10-dez-22 Ricardo Gabriel Gomes Pedreira/Fabrice Pereira Quintanilha da Silva
 11-dez-22 Ricardo Gabriel Gomes Pedreira/Fabrice Pereira Quintanilha da Silva
 17-dez-22 Wagner Giron de La Torre/Ana Carolina Souza Reis Braga
 18-dez-22 Wagner Giron de La Torre/Ana Carolina Souza Reis Braga
 20-dez-22 Ana Carolina Souza Reis/Braga Rafael de Souza Borelli
 21-dez-22 Ana Carolina Souza Reis/Braga Rafael de Souza Borelli
 22-dez-22 Ana Carolina Souza Reis/Braga Rafael de Souza Borelli
 23-dez-22 Anna Cecilia Silva Ferreira de Oliveira Brechani/Rafael de Souza Borelli
 24-dez-22 Anna Cecilia Silva Ferreira de Oliveira Brechani/Rafael de Souza Borelli
 25-dez-22 Anna Cecilia Silva Ferreira de Oliveira Brechani/Fernanda Chammag Agostinho Gomes
 26-dez-22 Anna Cecilia Silva Ferreira de Oliveira Brechani/Fernanda Chammag Agostinho Gomes
 27-dez-22 Anna Cecilia Silva Ferreira de Oliveira Brechani/Fernanda Chammag Agostinho Gomes
 28-dez-22 Leandro de Castro Gomes/Fernanda Chammag Agostinho Gomes
 29-dez-22 Leandro de Castro Gomes/Fernanda Chammag Agostinho Gomes
 30-dez-22 Leandro de Castro Gomes/Ricardo Gabriel Gomes Pedreira
 31-dez-22 Leandro de Castro Gomes/Ricardo Gabriel Gomes Pedreira
 1-jan-23 Fabricio Pereira Quintanilha da Silva/Ricardo Gabriel Gomes Pedreira
 2-jan-23 Fabricio Pereira Quintanilha da Silva/Ricardo Gabriel Gomes Pedreira
 3-jan-23 Fabricio Pereira Quintanilha da Silva/Ricardo Gabriel Gomes Pedreira
 4-jan-23 Fabricio Pereira Quintanilha da Silva/Thais de Assis Figueiredo Guimarães Aiello
 5-jan-23 Wagner Giron de La Torre/Thais de Assis Figueiredo Guimarães Aiello
 6-jan-23 Wagner Giron de La Torre/Thais de Assis Figueiredo Guimarães Aiello
 7-jan-23 Wagner Giron de La Torre/Thais de Assis Figueiredo Guimarães Aiello
 8-jan-23 Wagner Giron de La Torre/Thais de Assis Figueiredo Guimarães Aiello
 14-jan-23 Leandro de Castro Gomes/Anna Cecilia Silva Ferreira de Oliveira Brechani
 15-jan-23 Leandro de Castro Gomes/Anna Cecilia Silva Ferreira de Oliveira Brechani
 21-jan-23 Rafael de Souza Borelli/Fernanda Chammag Agostinho Gomes
 22-jan-23 Rafael de Souza Borelli/Fernanda Chammag Agostinho Gomes
 28-jan-23 Ricardo Gabriel Gomes Pedreira/Fabrice Pereira Quintanilha da Silva
 29-jan-23 Ricardo Gabriel Gomes Pedreira/Fabrice Pereira Quintanilha da Silva

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional Vale do Ribeira - Unidade Registro, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Registro, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Mayara Rossales Machado
 4-dez-22 Mayara Rossales Machado
 9-dez-22 Mayara Rossales Machado
 10-dez-22 Paula Rocha Yppargurire
 11-dez-22 Paula Rocha Yppargurire
 17-dez-22 Andrew Toshio Hayama
 18-dez-22 Andrew Toshio Hayama
 20-dez-22 Mensesio Pinto Cunha Júnior
 21-dez-22 Mensesio Pinto Cunha Júnior
 22-dez-22 Mensesio Pinto Cunha Júnior
 23-dez-22 Mensesio Pinto Cunha Júnior
 24-dez-22 Mensesio Pinto Cunha Júnior
 25-dez-22 Mayara Rossales Machado
 26-dez-22 Mayara Rossales Machado
 27-dez-22 Mayara Rossales Machado
 28-dez-22 Andrew Toshio Hayama
 29-dez-22 Andrew Toshio Hayama
 30-dez-22 Andrew Toshio Hayama
 31-dez-22 Andrew Toshio Hayama
 1-jan-23 Paula Rocha Yppargurire
 2-jan-23 Paula Rocha Yppargurire
 3-jan-23 Paula Rocha Yppargurire
 4-jan-23 Mensesio Pinto Cunha Júnior
 5-jan-23 Mensesio Pinto Cunha Júnior
 6-jan-23 Mensesio Pinto Cunha Júnior
 7-jan-23 Mensesio Pinto Cunha Júnior
 8-jan-23 Mensesio Pinto Cunha Júnior
 14-jan-23 Mayara Rossales Machado
 15-jan-23 Mayara Rossales Machado
 21-jan-23 Mensesio Pinto Cunha Júnior
 22-jan-23 Mensesio Pinto Cunha Júnior
 28-jan-23 Paula Rocha Yppargurire
 29-jan-23 Paula Rocha Yppargurire

Atos do Terceiro Subdefensor Público-Geral, de 28/11/2022

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria da Regional Araçatuba - Unidade Araçatuba a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Araçatuba, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

2-dez-22 Gisele Galhardo Sanches
 3-dez-22 Lillian Emi Kuroki
 4-dez-22 Raimundo José Borba
 9-dez-22 Vinicius de Moura Ribeiro
 10-dez-22 William Eduardo Leandro
 11-dez-22 Lillian Emi Kuroki
 17-dez-22 Raimundo José Borba
 18-dez-22 Vinicius de Moura Ribeiro
 20-dez-22 William Eduardo Leandro
 21-dez-22 Gisele Galhardo Sanches
 22-dez-22 Lillian Emi Kuroki
 23-dez-22 Raimundo José Borba
 24-dez-22 Vinicius de Moura Ribeiro
 25-dez-22 William Eduardo Leandro
 26-dez-22 Gisele Galhardo Sanches
 27-dez-22 Lillian Emi Kuroki
 28-dez-22 Raimundo José Borba
 29-dez-22 Vinicius de Moura Ribeiro
 30-dez-22 William Eduardo Leandro
 31-dez-22 Gisele Galhardo Sanches
 1-jan-23 Lillian Emi Kuroki
 2-jan-23 Raimundo José Borba
 3-jan-23 Vinicius de Moura Ribeiro
 4-jan-23 William Eduardo Leandro
 5-jan-23 Gisele Galhardo Sanches
 6-jan-23 Lillian Emi Kuroki
 7-jan-23 Raimundo José Borba
 8-jan-23 Vinicius de Moura Ribeiro
 14-jan-23 William Eduardo Leandro
 15-jan-23 Gisele Galhardo Sanches
 21-jan-23 Lillian Emi Kuroki
 22-jan-23 Raimundo José Borba
 28-jan-23 Vinicius de Moura Ribeiro
 29-jan-23 William Eduardo Leandro

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria da Regional Bauru - Unidade Bauru a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Bauru, Rua Afonso Pena, 5-40, Jardim Bela Vista, Bauru/SP, Fórum, (14) 2106-5931, das 09 às 13 horas, (14) 2106-5931 - Fórum, no modelo de trabalho presencial, nas respectivas datas:

3-dez-22 Davilson Gigo Benato
 4-dez-22 Fernando Bertozzo de Godoy
 9-dez-22 Guilherme Pini Rodrigues Santos
 10-dez-22 Michelle Santo Beraldo Personi

11-dez-22 Miriam Rute Rais da Silva Ushijima
 17-dez-22 Davilson Gigo Benato
 18-dez-22 Guilherme Pini Rodrigues Santos
 20-dez-22 Michelle Santo Beraldo Personi
 21-dez-22 Michelle Santo Beraldo Personi
 22-dez-22 Michelle Santo Beraldo Personi
 23-dez-22 Michelle Santo Beraldo Personi
 24-dez-22 Michelle Santo Beraldo Personi
 25-dez-22 Miriam Rute Rais da Silva Ushijima
 26-dez-22 Miriam Rute Rais da Silva Ushijima
 27-dez-22 Miriam Rute Rais da Silva Ushijima
 28-dez-22 Miriam Rute Rais da Silva Ushijima
 29-dez-22 Miriam Rute Rais da Silva Ushijima
 30-dez-22 Miriam Rute Rais da Silva Ushijima
 31-dez-22 Miriam Rute Rais da Silva Ushijima
 1-jan-23 Davilson Gigo Benato
 2-jan-23 Davilson Gigo Benato
 3-jan-23 Davilson Gigo Benato
 4-jan-23 Davilson Gigo Benato
 5-jan-23 Davilson Gigo Benato
 6-jan-23 Davilson Gigo Benato
 7-jan-23 Guilherme Pini Rodrigues Santos
 8-jan-23 Guilherme Pini Rodrigues Santos
 14-jan-23 Miriam Rute Rais da Silva Ushijima
 15-jan-23 Davilson Gigo Benato
 21-jan-23 Fernando Bertozzo de Godoy
 22-jan-23 Guilherme Pini Rodrigues Santos
 28-jan-23 Michelle Santo Beraldo Personi
 29-jan-23 Miriam Rute Rais da Silva Ushijima

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria da Regional Bauru - Unidade Jaú, a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Jaú, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

20-dez-22 João Paulo Vaz de Almeida
 21-dez-22 João Paulo Vaz de Almeida
 22-dez-22 João Paulo Vaz de Almeida
 23-dez-22 João Paulo Vaz de Almeida
 26-dez-22 Kelly Cristina Alves da Silva Martins
 27-dez-22 Kelly Cristina Alves da Silva Martins
 28-dez-22 Kelly Cristina Alves da Silva Martins
 29-dez-22 Kelly Cristina Alves da Silva Martins
 30-dez-22 Kelly Cristina Alves da Silva Martins
 2-jan-23 Fábio Ricaro Gotuzo
 3-jan-23 Fábio Ricaro Gotuzo
 4-jan-23 Fábio Ricaro Gotuzo
 5-jan-23 Fábio Ricaro Gotuzo
 6-jan-23 Fábio Ricaro Gotuzo

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria da Regional Campinas - Unidade Campinas e Vila Mimosa a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Campinas, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Raphaela Pacheco de Almeida
 4-dez-22 Marina Kawakami
 8-dez-22 Suzana Ribeiro Gama Barbuglio
 9-dez-22 Carlos Pedro Amorim Córdula
 10-dez-22 Marcela Cristina Arashi Riato
 11-dez-22 Marina Kawakami
 18-dez-22 Raphaela Pacheco de Almeida
 20-dez-22 Suzana Ribeiro Gama Barbuglio
 21-dez-22 Carlos Pedro Amorim Córdula
 22-dez-22 Carlos Pedro Amorim Córdula
 23-dez-22 Carlos Pedro Amorim Córdula
 24-dez-22 Marcela Cristina Arashi Riato
 25-dez-22 Marcela Cristina Arashi Riato
 26-dez-22 Marcela Cristina Arashi Riato
 27-dez-22 Marcela Cristina Arashi Riato
 28-dez-22 Marina Kawakami
 29-dez-22 Marina Kawakami
 30-dez-22 Marina Kawakami
 31-dez-22 Marina Kawakami
 1-jan-23 Raphaela Pacheco de Almeida
 2-jan-23 Raphaela Pacheco de Almeida
 3-jan-23 Raphaela Pacheco de Almeida
 4-jan-23 Suzana Ribeiro Gama Barbuglio
 5-jan-23 Suzana Ribeiro Gama Barbuglio
 6-jan-23 Suzana Ribeiro Gama Barbuglio
 7-jan-23 Suzana Ribeiro Gama Barbuglio
 8-jan-23 Suzana Ribeiro Gama Barbuglio
 14-jan-23 Carlos Pedro Amorim Córdula
 15-jan-23 Marcela Cristina Arashi Riato
 21-jan-23 Marina Kawakami
 22-jan-23 Raphaela Pacheco de Almeida
 28-jan-23 Suzana Ribeiro Gama Barbuglio
 29-jan-23 Carlos Pedro Amorim Córdula

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria da Regional Campinas - Unidade Piracicaba a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Piracicaba, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Gleice Maira Limongi Mutte Penteadó
 4-dez-22 Rodrigo Garcia Gavioli
 8-dez-22 Gabriel Andrade Pessoa
 9-dez-22 Gleice Maira Limongi Mutte Penteadó
 10-dez-22 Ed Ricardo Amate Caparoz
 11-dez-22 Ed Ricardo Amate Caparoz
 17-dez-22 Gleice Maira Limongi Mutte Penteadó
 18-dez-22 Ed Ricardo Amate Caparoz
 20-dez-22 Angela Nunes Bergamin
 21-dez-22 Angela Nunes Bergamin
 22-dez-22 Angela Nunes Bergamin
 23-dez-22 Angela Nunes Bergamin
 24-dez

3-Dez-22 Luciana Ap. Da Silveira Oliveira
 4-Dez-22 Tiago Mariano Ferraz
 9-Dez-22 Jefferson Canuto Ribeiro
 10-Dez-22 Luciana Ap. Da Silveira Oliveira
 11-Dez-22 Leandro Anselmo Sassi
 17-Dez-22 Tiago Mariano Ferraz
 18-Dez-22 Jefferson Canuto Ribeiro
 20-Dez-22 Jessica Lilian Carrera Misko
 21-Dez-22 Jessica Lilian Carrera Misko
 22-Dez-22 Jessica Lilian Carrera Misko
 23-Dez-22 Jessica Lilian Carrera Misko
 24-Dez-22 Luciana Ap. Da Silveira Oliveira
 25-Dez-22 Luciana Ap. Da Silveira Oliveira
 26-Dez-22 Luciana Ap. Da Silveira Oliveira
 27-Dez-22 Leandro Anselmo Sassi
 28-Dez-22 Leandro Anselmo Sassi
 29-Dez-22 Leandro Anselmo Sassi
 30-Dez-22 Tiago Mariano Ferraz
 31-Dez-22 Tiago Mariano Ferraz
 1-Jan-23 Tiago Mariano Ferraz
 2-Jan-23 Tiago Mariano Ferraz
 3-Jan-23 Jefferson Canuto Ribeiro
 4-Jan-23 Jefferson Canuto Ribeiro
 5-Jan-23 Jefferson Canuto Ribeiro
 6-Jan-23 Jefferson Canuto Ribeiro
 7-Jan-23 Jessica Lilian Carrera Misko
 8-Jan-23 Leandro Anselmo Sassi
 14-Jan-23 Luciana Ap. Da Silveira Oliveira
 15-Jan-23 Tiago Mariano Ferraz
 21-Jan-23 Jefferson Canuto Ribeiro
 22-Jan-23 Jessica Lilian Carrera Misko
 28-Jan-23 Luciana Ap. Da Silveira Oliveira
 29-Jan-23 Leandro Anselmo Sassi

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "f", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria da Regional Jundiá - Unidade Bragança Paulista a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Bragança Paulista, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho remoto nas respectivas datas:

3-dez-22 Noemi Simões da Silva
 4-dez-22 Noemi Simões da Silva
 9-dez-22 Anderson Teruyuki Shiroto
 9-dez-22 Anderson Teruyuki Shiroto
 10-dez-22 Noemi Simões da Silva
 11-dez-22 Noemi Simões da Silva
 17-dez-22 Anderson Teruyuki Shiroto
 18-dez-22 Anderson Teruyuki Shiroto
 20-dez-22 Noemi Simões da Silva
 21-dez-22 Noemi Simões da Silva
 22-dez-22 Noemi Simões da Silva
 23-dez-22 Noemi Simões da Silva
 24-dez-22 Noemi Simões da Silva
 25-dez-22 Noemi Simões da Silva
 26-dez-22 Noemi Simões da Silva
 27-dez-22 Noemi Simões da Silva
 28-dez-22 Noemi Simões da Silva
 29-dez-22 Anderson Teruyuki Shiroto
 30-dez-22 Anderson Teruyuki Shiroto
 31-dez-22 Anderson Teruyuki Shiroto
 1-Jan-23 Anderson Teruyuki Shiroto
 2-Jan-23 Anderson Teruyuki Shiroto
 3-Jan-23 Anderson Teruyuki Shiroto
 4-Jan-23 Anderson Teruyuki Shiroto
 5-Jan-23 Anderson Teruyuki Shiroto
 6-Jan-23 Anderson Teruyuki Shiroto
 7-Jan-23 Anderson Teruyuki Shiroto
 8-Jan-23 Anderson Teruyuki Shiroto
 14-Jan-23 Noemi Simões da Silva
 15-Jan-23 Noemi Simões da Silva
 21-Jan-23 Anderson Teruyuki Shiroto
 22-Jan-23 Anderson Teruyuki Shiroto
 28-Jan-23 Noemi Simões da Silva
 29-Jan-23 Noemi Simões da Silva

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria da Regional Marília - Unidade Marília a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Marília, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Mariana May Batista Rueda
 4-dez-22 Mariana May Batista Rueda
 9-dez-22 Daniel Henrique de Jesus dos Santos
 10-dez-22 Daniel Henrique de Jesus dos Santos
 11-dez-22 Daniel Henrique de Jesus dos Santos
 17-dez-22 Melissa Nava Oliveira
 18-dez-22 Melissa Nava Oliveira
 20-dez-22 Renata Eri Sugumoto Pitoli
 21-dez-22 Renata Eri Sugumoto Pitoli
 22-dez-22 Renata Eri Sugumoto Pitoli
 23-dez-22 Renata Eri Sugumoto Pitoli
 24-dez-22 Melissa Nava Oliveira
 25-dez-22 Melissa Nava Oliveira
 26-dez-22 Melissa Nava Oliveira
 27-dez-22 Melissa Nava Oliveira
 28-dez-22 Daniel Henrique de Jesus dos Santos
 29-dez-22 Daniel Henrique de Jesus dos Santos
 30-dez-22 Daniel Henrique de Jesus dos Santos
 31-dez-22 Daniel Henrique de Jesus dos Santos
 1-Jan-23 Mariana May Batista Rueda
 2-Jan-23 Mariana May Batista Rueda
 3-Jan-23 Mariana May Batista Rueda
 4-Jan-23 Mariana May Batista Rueda
 5-Jan-23 Renato de Alcântara Ribeiro
 6-Jan-23 Renato de Alcântara Ribeiro
 7-Jan-23 Renato de Alcântara Ribeiro
 8-Jan-23 Renato de Alcântara Ribeiro
 14-Jan-23 Renata Eri Sugumoto Pitoli
 15-Jan-23 Renata Eri Sugumoto Pitoli
 21-Jan-23 Renato de Alcântara Ribeiro
 22-Jan-23 Renato de Alcântara Ribeiro
 28-Jan-23 Daniel Henrique de Jesus dos Santos
 29-Jan-23 Daniel Henrique de Jesus dos Santos

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria da Regional Marília - Unidade Tupã a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Tupã, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Jean Michel da Silva Fermino
 4-dez-22 Jean Michel da Silva Fermino
 9-dez-22 Alex Leoni Lourenço
 10-dez-22 Alex Leoni Lourenço
 11-dez-22 Alex Leoni Lourenço
 17-dez-22 Raquel Miada Cervigni
 18-dez-22 Raquel Miada Cervigni
 20-dez-22 Raquel Miada Cervigni
 21-dez-22 Raquel Miada Cervigni
 22-dez-22 Raquel Miada Cervigni
 23-dez-22 Raquel Miada Cervigni
 24-dez-22 Raquel Miada Cervigni
 25-dez-22 Raquel Miada Cervigni
 26-dez-22 Jean Michel da Silva Fermino
 27-dez-22 Jean Michel da Silva Fermino
 28-dez-22 Jean Michel da Silva Fermino
 29-dez-22 Jean Michel da Silva Fermino

30-dez-22 Jean Michel da Silva Fermino
 31-dez-22 Jean Michel da Silva Fermino
 1-Jan-23 Alex Leoni Lourenço
 2-Jan-23 Alex Leoni Lourenço
 3-Jan-23 Alex Leoni Lourenço
 4-Jan-23 Alex Leoni Lourenço
 5-Jan-23 Alex Leoni Lourenço
 6-Jan-23 Alex Leoni Lourenço
 7-Jan-23 Jean Michel da Silva Fermino
 8-Jan-23 Jean Michel da Silva Fermino
 14-Jan-23 Alex Leoni Lourenço
 15-Jan-23 Alex Leoni Lourenço
 21-Jan-23 Jean Michel da Silva Fermino
 22-Jan-23 Jean Michel da Silva Fermino
 28-Jan-23 Raquel Miada Cervigni
 29-Jan-23 Raquel Miada Cervigni

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria da Regional Presidente Prudente - Unidade Presidente Prudente a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Presidente Prudente, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Leandro Pereira Castilho
 4-dez-22 Leandro Pereira Castilho
 8-dez-22 Robynson André Toledo
 9-dez-22 Robynson André Toledo
 10-dez-22 Márcia Faccioli Gabriel
 11-dez-22 Márcia Faccioli Gabriel
 17-dez-22 Talita Martinelli e Chaim Rezeke
 18-dez-22 Talita Martinelli e Chaim Rezeke
 20-dez-22 Leandro Pereira Castilho
 21-dez-22 Leandro Pereira Castilho
 22-dez-22 Leandro Pereira Castilho
 23-dez-22 Renata R. Alessi de Souza L. Pereira
 24-dez-22 Renata R. Alessi de Souza L. Pereira
 25-dez-22 Renata R. Alessi de Souza L. Pereira
 26-dez-22 Renata R. Alessi de Souza L. Pereira
 27-dez-22 Renata R. Alessi de Souza L. Pereira
 28-dez-22 Robynson André Toledo
 29-dez-22 Robynson André Toledo
 30-dez-22 Talita Martinelli e Chaim Rezeke
 31-dez-22 Leandro Pereira Castilho
 1-Jan-23 Leandro Pereira Castilho
 2-Jan-23 Talita Martinelli e Chaim Rezeke
 3-Jan-23 Talita Martinelli e Chaim Rezeke
 4-Jan-23 Márcia Faccioli Gabriel
 5-Jan-23 Márcia Faccioli Gabriel
 6-Jan-23 Márcia Faccioli Gabriel
 7-Jan-23 Márcia Faccioli Gabriel
 8-Jan-23 Márcia Faccioli Gabriel
 14-Jan-23 Renata R. Alessi de Souza L. Pereira
 15-Jan-23 Renata R. Alessi de Souza L. Pereira
 21-Jan-23 Robynson André Toledo
 22-Jan-23 Robynson André Toledo
 28-Jan-23 Talita Martinelli e Chaim Rezeke
 29-Jan-23 Talita Martinelli e Chaim Rezeke

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria da Regional Ribeirão Preto - Unidade Ribeirão Preto a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Ribeirão Preto, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Simone Aparecida Gonçalves Yamada
 4-dez-22 Ana Claudia de Souza Braggião
 9-dez-22 Carolina Alves Bacaro
 10-dez-22 Rosa Maria Pontes
 11-dez-22 Sandro Figueiredo Assunção
 17-dez-22 Sandro Figueiredo Assunção
 18-dez-22 Ana Claudia de Souza Braggião
 20-dez-22 Carolina Alves Bacaro
 21-dez-22 Rosa Maria Pontes
 22-dez-22 Sandro Figueiredo Assunção
 23-dez-22 Simone Aparecida Gonçalves Yamada
 24-dez-22 Ana Claudia de Souza Braggião
 25-dez-22 Carolina Alves Bacaro
 26-dez-22 Rosa Maria Pontes
 27-dez-22 Sandro Figueiredo Assunção
 28-dez-22 Simone Aparecida Gonçalves Yamada
 29-dez-22 Ana Claudia de Souza Braggião
 30-dez-22 Carolina Alves Bacaro
 31-dez-22 Rosa Maria Pontes
 1-Jan-23 Sandro Figueiredo Assunção
 2-Jan-23 Sandro Figueiredo Assunção
 3-Jan-23 Ana Claudia de Souza Braggião
 4-Jan-23 Carolina Alves Bacaro
 5-Jan-23 Rosa Maria Pontes
 6-Jan-23 Sandro Figueiredo Assunção
 7-Jan-23 Rosa Maria Pontes
 8-Jan-23 Ana Claudia de Souza Braggião
 14-Jan-23 Carolina Alves Bacaro
 15-Jan-23 Rosa Maria Pontes
 20-Jan-23 Simone Aparecida Gonçalves Yamada
 21-Jan-23 Ana Claudia de Souza Braggião
 22-Jan-23 Carolina Alves Bacaro
 28-Jan-23 Rosa Maria Pontes
 29-Jan-23 Simone Aparecida Gonçalves Yamada

Convocando com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria da Regional Ribeirão Preto - Unidade Barretos a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Barretos, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Vinicius Parreira de Sousa
 4-dez-22 Vinicius Parreira de Sousa
 9-dez-22 Willy Mesquita
 10-dez-22 Valéria Pereira Medeiros
 11-dez-22 Valéria Pereira Medeiros
 17-dez-22 Willy Mesquita
 18-dez-22 Willy Mesquita
 20-dez-22 Vinicius Parreira de Sousa
 21-dez-22 Vinicius Parreira de Sousa
 22-dez-22 Willy Mesquita
 23-dez-22 Willy Mesquita
 24-dez-22 Willy Mesquita
 25-dez-22 Willy Mesquita
 26-dez-22 Suelen Narriman Paulo Moraes
 27-dez-22 Suelen Narriman Paulo Moraes
 28-dez-22 Suelen Narriman Paulo Moraes
 29-dez-22 Suelen Narriman Paulo Moraes
 30-dez-22 Suelen Narriman Paulo Moraes
 31-dez-22 Valéria Pereira Medeiros
 1-Jan-23 Valéria Pereira Medeiros
 2-Jan-23 Valéria Pereira Medeiros
 3-Jan-23 Valéria Pereira Medeiros
 4-Jan-23 Vinicius Parreira de Sousa
 5-Jan-23 Vinicius Parreira de Sousa
 6-Jan-23 Vinicius Parreira de Sousa
 7-Jan-23 Vinicius Parreira de Sousa
 8-Jan-23 Vinicius Parreira de Sousa
 14-Jan-23 Willy Mesquita
 15-Jan-23 Willy Mesquita
 21-Jan-23 Valéria Pereira Medeiros
 22-Jan-23 Valéria Pereira Medeiros

28-Jan-23 Suelen Narriman Paulo Moraes
 29-Jan-23 Suelen Narriman Paulo Moraes
 Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria da Regional Ribeirão Preto - Unidade Franca a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Franca, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Rodrigo Nascimento Maciel
 4-dez-22 Ikaro Beraldo da Silveira Balestrin
 9-dez-22 Lidiane Cintra Lonardi
 10-dez-22 Paulo Flor de Luna
 11-dez-22 Rodrigo Nascimento Maciel
 17-dez-22 Fabiana dos Reis Alves
 18-dez-22 Ikaro Beraldo da Silveira Balestrin
 20-dez-22 Fabiana dos Reis Alves
 21-dez-22 Fabiana dos Reis Alves
 22-dez-22 Fabiana dos Reis Alves
 23-dez-22 Fabiana dos Reis Alves
 24-dez-22 Ikaro Beraldo da Silveira Balestrin
 25-dez-22 Ikaro Beraldo da Silveira Balestrin
 26-dez-22 Ikaro Beraldo da Silveira Balestrin
 27-dez-22 Ikaro Beraldo da Silveira Balestrin
 28-dez-22 Lidiane Cintra Lonardi
 29-dez-22 Lidiane Cintra Lonardi
 30-dez-22 Lidiane Cintra Lonardi
 31-dez-22 Lidiane Cintra Lonardi
 1-Jan-23 Paulo flor de luna
 2-Jan-23 Paulo flor de luna
 3-Jan-23 Paulo flor de luna
 4-Jan-23 Paulo flor de luna
 5-Jan-23 Rodrigo Nascimento Maciel
 6-Jan-23 Rodrigo Nascimento Maciel
 7-Jan-23 Rodrigo Nascimento Maciel
 8-Jan-23 Rodrigo Nascimento Maciel
 14-Jan-23 Lidiane Cintra Lonardi
 15-Jan-23 Lidiane Cintra Lonardi
 21-Jan-23 Fabiana dos Reis Alves
 22-Jan-23 Fabiana dos Reis Alves
 28-Jan-23 Ikaro Beraldo da Silveira Balestrin
 29-Jan-23 Paulo Flor de Luna

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria da Regional Santos - Unidade Santos a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Santos, Praça Patriarca José Bonifácio, s/nº - Centro, sala 123, Santos/SP, Fórum, (13) 3346-5782 das 09 às 13 horas, modelo de trabalho presencial, nas respectivas datas:

3-dez-22 Mônica Costa S. A. Machado
 4-dez-22 Aparício Alves de França Neto
 9-dez-22 Débora Simone Lins Dornellas
 10-dez-22 Diogo Medeiros de França
 11-dez-22 Gisele Gonçalves
 17-dez-22 Mônica Costa S. A. Machado
 18-dez-22 Aparício Alves de França Neto
 20-dez-22 Débora Simone Lins Dornellas
 21-dez-22 Diogo Medeiros de França
 22-dez-22 Gisele Gonçalves
 23-dez-22 Mônica Costa S. A. Machado
 24-dez-22 Aparício Alves de França Neto
 25-dez-22 Débora Simone Lins Dornellas
 26-dez-22 Diogo Medeiros de França
 27-dez-22 Gisele Gonçalves
 28-dez-22 Mônica Costa S. A. Machado
 29-dez-22 Aparício Alves de França Neto
 30-dez-22 Débora Simone Lins Dornellas
 31-dez-22 Diogo Medeiros de França
 1-Jan-23 Gisele Gonçalves
 2-Jan-23 Mônica Costa S. A. Machado
 3-Jan-23 Aparício Alves de França Neto
 4-Jan-23 Débora Simone Lins Dornellas
 5-Jan-23 Diogo Medeiros de França
 6-Jan-23 Gisele Gonçalves
 7-Jan-23 Mônica Costa S. A. Machado
 8-Jan-23 Aparício Alves de França Neto
 14-Jan-23 Débora Simone Lins Dornellas
 15-Jan-23 Diogo Medeiros de França
 21-Jan-23 Gisele Gonçalves
 22-Jan-23 Mônica Costa S. A. Machado
 28-Jan-23 Aparício Alves de França Neto
 29-Jan-23 Débora Simone Lins Dornellas

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria da Regional São Carlos - Unidade São Carlos a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em São Carlos, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Mariana de Moraes Letício
 4-dez-22 Mariana de Moraes Letício
 9-dez-22 Marco Antonio Jacomini Brandão
 10-dez-22 Marco Antonio Jacomini Brandão
 11-dez-22 Marco Antonio Jacomini Brandão
 17-dez-22 Gláucia Regina Sudano
 18-dez-22 Gláucia Regina Sudano
 20-dez-22 Mariana de Moraes Letício
 21-dez-22 Mariana de Moraes Letício
 22-dez-22 Mariana de Moraes Letício
 23-dez-22 Mariana de Moraes Letício
 24-dez-22 Gláucia Regina Sudano
 25-dez-22 Gláucia Regina Sudano
 26-dez-22 Gláucia Regina Sudano
 27-dez-22 Gláucia Regina Sudano
 28-dez-22 João Batista Mello Reis
 29-dez-22 João Batista Mello Reis
 30-dez-22 João Batista Mello Reis
 31-dez-22 João Batista Mello Reis
 1-Jan-23 Marco Antonio Jacomini Brandão
 2-Jan-23 Marco Antonio Jacomini Brandão
 3-Jan-23 Marco Antonio Jacomini Brandão
 4-Jan-23 Marco Antonio Jacomini Brandão
 5-Jan-23 Fabrícia Moraes Tozetti Contri
 6-Jan-23 Fabrícia Moraes Tozetti Contri
 7-Jan-23 Fabrícia Moraes Tozetti Contri
 8-Jan-23 Fabrícia Moraes Tozetti Contri
 14-Jan-23 João Batista Mello Reis
 15-Jan-23 João Batista Mello Reis
 21-Jan-23 Marco Antonio Jacomini Brandão
 22-Jan-23 Marco Antonio Jacomini Brandão
 28-Jan-23 Fabrícia Moraes Tozetti Contri
 29-Jan-23 Fabrícia Moraes Tozetti Contri

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria da Regional São Carlos - Unidade Araraquara a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Araraquara, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Adriano Alves de Figueiredo
 4-dez-22 Adriano Alves de Figueiredo
 9-dez-22 André Willian de Oliveira Pereira
 10-dez-22 Grazielle Alessandra Lourenço Colla
 11-dez-22 Grazielle Alessandra Lourenço Colla

17-dez-22 Raphael Vieira Coelho
 18-dez-22 Raphael Vieira Coelho
 20-dez-22 Raphael Vieira Coelho
 21-dez-22 Raphael Vieira Coelho
 22-dez-22 Raphael Vieira Coelho
 23-dez-22 Raphael Vieira Coelho
 24-dez-22 Raphael Vieira Coelho
 25-dez-22 Raphael Vieira Coelho
 26-dez-22 André Willian de Oliveira Pereira
 27-dez-22 André Willian de Oliveira Pereira
 28-dez-22 André Willian de Oliveira Pereira
 29-dez-22 André Willian de Oliveira Pereira
 30-dez-22 André Willian de Oliveira Pereira
 31-dez-22 Adriano Alves de Figueiredo
 1-Jan-23 Adriano Alves de Figueiredo
 2-Jan-23 Adriano Alves de Figueiredo
 3-Jan-23 Adriano Alves de Figueiredo
 4-Jan-23 Grazielle Alessandra Lourenço Colla
 5-Jan-23 Grazielle Alessandra Lourenço Colla
 6-Jan-23 Grazielle Alessandra Lourenço Colla
 7-Jan-23 Grazielle Alessandra Lourenço Colla
 8-Jan-23 Grazielle Alessandra Lourenço Colla
 14-Jan-23 Adriano Alves de Figueiredo
 15-Jan-23 Adriano Alves de Figueiredo
 21-Jan-23 André Willian de Oliveira Pereira
 22-Jan-23 André Willian de Oliveira Pereira
 28-Jan-23 Raphael Vieira Coelho
 29-Jan-23 Raphael Vieira Coelho

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria da Regional São Carlos - Unidade Rio Claro a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Rio Claro, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Raquel Vieira Simião
 4-dez-22 Raquel Vieira Simião
 9-dez-22 Marcelino Spoliar Junior
 10-dez-22 Lêda Christian Libardi Libório
 11-dez-22 Lêda Christian Libardi Libório
 17-dez-22 Andrea de Almeida Rossler
 18-dez-22 Andrea de Almeida Rossler
 20-dez-22 Lêda Christian Libardi Libório
 21-dez-22 Lêda Christian Libardi Libório
 22-dez-22 Lêda Christian Libardi Libório
 23-dez-22 Lêda Christian Libardi Libório
 24-dez-22 Lêda Christian Libardi Libório
 25-dez-22 Marcelino Spoliar Junior
 26-dez-22 Marcelino Spoliar Junior
 27-dez-22 Marcelino Spoliar Junior
 28-dez-22 Marcelino Spoliar Junior
 29-dez-22 Raquel Vieira Simião
 30-dez-22 Raquel Vieira Simião
 31-dez-22 Raquel Vieira Simião
 1-Jan-23 Raquel Vieira Simião
 2-Jan-23 Andrea Carla Righetti
 3-Jan-23 Andrea Carla Righetti
 4-Jan-23 Andrea Carla Righetti
 5-Jan-23 Andrea Carla Righetti
 6-Jan-23 Andrea Carla Righetti
 7-Jan-23 Lêda Christian Libardi Libório
 8-Jan-23 Lêda Christian Libardi Libório
 14-Jan-23 Raquel Vieira Simião
 15-Jan-23 Raquel Vieira Simião
 21-Jan-23 Andrea Carla Righetti
 22-Jan-23 Andrea Carla Righetti
 28-Jan-23 Marcelino Spoliar Junior
 29-Jan-23 Marcelino Spoliar Junior

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria da Regional São José dos Campos - Unidade São José dos Campos a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em São José dos Campos, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho remoto nas respectivas datas:

3-dez-22 Cláudia Silva Fernandes Ribeiro
 4-dez-22 Cláudia Silva Fernandes Ribeiro
 9-dez-22 Cláudia Silva Fernandes Ribeiro
 10-dez-22 Graziela de Sousa
 11-dez-22 Graziela de Sousa
 17-dez-22 Tayanne Ramos Tavares Motta Stutz
 18-dez-22 Tayanne Ramos Tavares Motta Stutz
 20-dez-22 Assis José Ferreira
 21-dez-22 Patrícia da Costa Rodrigues
 22-dez-22 Cláudia Silva Fernandes Ribeiro
 23-dez-22 Cláudia Silva Fernandes Ribeiro
 24-dez-22 Cláudia Silva Fernandes Ribeiro
 25-dez-22 Cláudia Silva Fernandes Ribeiro
 26-dez-22 Cláudia Silva Fernandes Ribeiro
 27-dez-22 Tayanne Ramos Tavares Motta Stutz
 28-dez-22 Tayanne Ramos Tavares Motta Stutz
 29-dez-22 Tayanne Ramos Tavares Motta Stutz
 30-dez-22 Tayanne Ramos Tavares Motta Stutz
 31-dez-22 Tayanne Ramos Tavares Motta Stutz
 1-Jan-23 Graziela de Sousa
 2-Jan-23 Graziela de Sousa
 3-Jan-23 Graziela de Sousa
 4-Jan-23 Graziela de Sousa
 5-Jan-23 Graziela de Sousa
 6-Jan-23 Graziela de Sousa
 7-Jan-23 Assis José Ferreira
 8-Jan-23 Patrícia da Costa Rodrigues
 14-Jan-23 Tayanne Ramos Tavares Motta Stutz
 15-Jan-23 Tayanne Ramos Tavares Motta Stutz
 21-Jan-23 Graziela de Sousa
 22-Jan-23 Graziela de Sousa
 28-Jan-23 Cláudia Silva Fernandes Ribeiro
 29-Jan-23 Cláudia Silva Fernandes Ribeiro

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria da Regional São José dos Campos - Unidade Caraguatatuba, abaixo relacionados, para atuarem nos plantões judiciários, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Caraguatatuba, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Fiorela Liria Vanzella
 4-dez-22 Fiorela Liria Vanzella
 9-dez-22 Jéssica Garcez Quirino
 10-dez-22 Bruna Cunha Machado
 11-dez-22 Bruna Cunha Machado
 17-dez-22 Fiorela Liria Vanzella
 18-dez-22 Fiorela Liria Vanzella
 20-dez-22 Fiorela Liria Vanzella
 21-dez-22 Fiorela Liria Vanzella
 22-dez-22 Fiorela Liria Vanzella
 23-dez-22 Fiorela Liria Vanzella
 24-dez-22 Bruno Bugarin Guerra
 25-dez-22 Bruno Bugarin Guerra
 26-dez-22 Bruno Bugarin Guerra
 27-dez-22 Bruno Bugarin Guerra
 28-dez-22 Bruno Bugarin Guerra
 29-dez-22 Bruno Bugarin Guerra
 30-dez-22 Bruno Bugarin Guerra
 31-dez-22 Tamar Agra Silva
 1-Jan-23 Jéssica Garcez Quirino
 2-Jan-23 Bruna Cunha Machado

3-jan-23 Bruna Cunha Machado
4-jan-23 Bruna Cunha Machado
5-jan-23 Bruna Cunha Machado
6-jan-23 Bruna Cunha Machado
7-jan-23 Bruna Cunha Machado
8-jan-23 Tamar Agra Silva
14-jan-23 Bruna Cunha Machado
15-jan-23 Bruna Cunha Machado
21-jan-23 Bruno Bugarin Guerra
22-jan-23 Bruno Bugarin Guerra
28-jan-23 Fiorella Liria Vanzella
29-jan-23 Fiorella Liria Vanzella

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria da Regional São José do Rio Preto - Unidade São José do Rio Preto a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em São José do Rio Preto, Rua Marechal Deodoro, 3036 - 5º andar - sala 512 - Fórum Criminal - São José do Rio Preto/SP, Fórum, (17) 3354-2613, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho presencial, nas respectivas datas:

3-dez-22 Carlos César Carreta
4-dez-22 Carlos César Carreta
8-dez-22 Rodrigo de Paula e Silva
9-dez-22 Rodrigo de Paula e Silva
10-dez-22 José Antonio Ferreira
11-dez-22 José Antonio Ferreira
17-dez-22 José Antonio Ferreira
18-dez-22 José Antonio Ferreira
20-dez-22 Denise de Carvalho Fortilli
21-dez-22 Denise de Carvalho Fortilli
22-dez-22 Rodrigo de Paula e Silva
23-dez-22 Rodrigo de Paula e Silva
24-dez-22 Rodrigo de Paula e Silva
25-dez-22 Rodrigo de Paula e Silva
26-dez-22 Paulo Marcelo Pereira
27-dez-22 Paulo Marcelo Pereira
28-dez-22 Carlos César Carreta
29-dez-22 Carlos César Carreta
30-dez-22 Carlos César Carreta
31-dez-22 Carlos César Carreta
1-jan-23 José Antonio Ferreira
2-jan-23 José Antonio Ferreira
3-jan-23 José Antonio Ferreira
4-jan-23 Denise de Carvalho Fortilli
5-jan-23 Denise de Carvalho Fortilli
6-jan-23 José Antonio Ferreira
7-jan-23 Rodrigo de Paula e Silva
8-jan-23 Rodrigo de Paula e Silva
14-jan-23 Carlos César Carreta
15-jan-23 Carlos César Carreta
21-jan-23 José Antonio Ferreira
22-jan-23 José Antonio Ferreira
28-jan-23 Paulo Marcelo Pereira
29-jan-23 Paulo Marcelo Pereira

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria da Regional Sorocaba - Unidade Sorocaba a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Sorocaba, Rua Vinte e Oito de NOVEMBRO, 691, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, Fórum, (15) 2102-8400, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho presencial, nas respectivas datas:

3-dez-22 Carlos Ari Pedrosso
4-dez-22 Carlos Ari Pedrosso
9-dez-22 Carlos Ari Pedrosso
10-dez-22 Dayane de M Raimundo
11-dez-22 Dayane de M Raimundo
17-dez-22 Kennedy Keidi Oki Watari
18-dez-22 Kennedy Keidi Oki Watari
20-dez-22 Anna Luiza Fleury
21-dez-22 Anna Luiza Fleury
22-dez-22 Anna Luiza Fleury
23-dez-22 Anna Luiza Fleury
24-dez-22 Lucy Arlete Marchioli
25-dez-22 Lucy Arlete Marchioli
26-dez-22 Lucy Arlete Marchioli
27-dez-22 Lucy Arlete Marchioli
28-dez-22 Dayane de M Raimundo
29-dez-22 Dayane de M Raimundo
30-dez-22 Dayane de M Raimundo
31-dez-22 Dayane de M Raimundo
1-jan-23 Kennedy Keidi Oki Watari
2-jan-23 Kennedy Keidi Oki Watari
3-jan-23 Kennedy Keidi Oki Watari
4-jan-23 Kennedy Keidi Oki Watari
5-jan-23 Carlos Ari Pedrosso
6-jan-23 Carlos Ari Pedrosso
7-jan-23 Carlos Ari Pedrosso
8-jan-23 Carlos Ari Pedrosso
14-jan-23 Lucy Arlete Marchioli
15-jan-23 Lucy Arlete Marchioli
21-jan-23 Anna Luiza Fleury
22-jan-23 Anna Luiza Fleury
28-jan-23 Carlos Ari Pedrosso
29-jan-23 Carlos Ari Pedrosso

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria da Regional Sorocaba - Unidade Itapetininga a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Itapetininga, das 09 às 13 horas, Rua Carlos Cardoso, s/n - Jd. Marabá, Itapetininga/SP, Fórum, (15) 3511-2929, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho presencial nas respectivas datas:

3-dez-22 Marcos Felipe Rochel
4-dez-22 Marcos Felipe Rochel
9-dez-22 Marcos Felipe Rochel
10-dez-22 Sérgio Luiz Galvão
11-dez-22 Tatiane Alves da Silva
17-dez-22 Vanete Fernandes Zain
18-dez-22 Bárbara Romilda Zanollla Leite
20-dez-22 Marcos Felipe Rochel
21-dez-22 Marcos Felipe Rochel
22-dez-22 Marcos Felipe Rochel
23-dez-22 Marcos Felipe Rochel
24-dez-22 Marcos Felipe Rochel
25-dez-22 Marcos Felipe Rochel
26-dez-22 Marcos Felipe Rochel
27-dez-22 Marcos Felipe Rochel
28-dez-22 Marcos Felipe Rochel
29-dez-22 Marcos Felipe Rochel
30-dez-22 Sérgio Luiz Galvão
31-dez-22 Sérgio Luiz Galvão
1-jan-23 Tatiane Alves da Silva
2-jan-23 Tatiane Alves da Silva
3-jan-23 Bárbara Romilda Zanollla Leite
4-jan-23 Bárbara Romilda Zanollla Leite
5-jan-23 Vanete Fernandes Zain
6-jan-23 Vanete Fernandes Zain
7-jan-23 Marcos Felipe Rochel
8-jan-23 Marcos Felipe Rochel
14-jan-23 Sérgio Luiz Galvão
15-jan-23 Marcos Felipe Rochel
21-jan-23 Bárbara Romilda Zanollla Leite
22-jan-23 Vanete Fernandes Zain
28-jan-23 Marcos Felipe Rochel
29-jan-23 Marcos Felipe Rochel

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as Oficiais e os Oficiais de Defensoria da Regional Taubaté - Unidade Taubaté a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Taubaté, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Rossana Danielle de Fátima Martins
4-dez-22 Rossana Danielle de Fátima Martins
5-dez-22 Rossana Danielle de Fátima Martins
9-dez-22 Renan Meirelles Coelho
10-dez-22 Renan Meirelles Coelho
11-dez-22 Renan Meirelles Coelho
17-dez-22 Karina Aparecida Braga
18-dez-22 Karina Aparecida Braga
20-dez-22 Claudia Veloso de Oliveira Vale
21-dez-22 Claudia Veloso de Oliveira Vale
22-dez-22 Claudia Veloso de Oliveira Vale
23-dez-22 Claudia Veloso de Oliveira Vale
24-dez-22 William Santos de Abreu
25-dez-22 William Santos de Abreu
26-dez-22 William Santos de Abreu
27-dez-22 William Santos de Abreu
28-dez-22 Rossana Danielle de Fátima Martins
29-dez-22 Rossana Danielle de Fátima Martins
30-dez-22 Rossana Danielle de Fátima Martins
31-dez-22 Rossana Danielle de Fátima Martins
1-jan-23 Karina Aparecida Braga
2-jan-23 Karina Aparecida Braga
3-jan-23 Karina Aparecida Braga
4-jan-23 Karina Aparecida Braga
5-jan-23 Renan Meirelles Coelho
6-jan-23 Renan Meirelles Coelho
7-jan-23 Renan Meirelles Coelho
8-jan-23 Renan Meirelles Coelho
14-jan-23 Rossana Danielle de Fátima Martins
15-jan-23 Rossana Danielle de Fátima Martins
21-jan-23 William Santos de Abreu
22-jan-23 William Santos de Abreu
28-jan-23 Claudia Veloso de Oliveira Vale
29-jan-23 Claudia Veloso de Oliveira Vale

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as/os servidoras/es da Regional Vale do Ribeira - Unidade Registro, a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Registro, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Denis Carlos de Paula Artega
4-dez-22 Denis Carlos de Paula Artega
9-dez-22 Denis Carlos de Paula Artega
10-dez-22 Ramon Matheus Oliv. Francisco Souza
11-dez-22 Ramon Matheus Oliv. Francisco Souza
17-dez-22 Oliver Eduardo Ribeiro da Silva
18-dez-22 Oliver Eduardo Ribeiro da Silva
20-dez-22 Denis Carlos de Paula Artega
21-dez-22 Denis Carlos de Paula Artega
22-dez-22 Denis Carlos de Paula Artega
23-dez-22 Denis Carlos de Paula Artega
24-dez-22 Denis Carlos de Paula Artega
25-dez-22 Ramon Matheus Oliv. Francisco Souza
26-dez-22 Ramon Matheus Oliv. Francisco Souza
27-dez-22 Ramon Matheus Oliv. Francisco Souza
28-dez-22 Ramon Matheus Oliv. Francisco Souza
29-dez-22 Ramon Matheus Oliv. Francisco Souza
30-dez-22 Ramon Matheus Oliv. Francisco Souza
31-dez-22 Ramon Matheus Oliv. Francisco Souza
1-jan-23 Oliver Eduardo Ribeiro da Silva
2-jan-23 Oliver Eduardo Ribeiro da Silva
3-jan-23 Oliver Eduardo Ribeiro da Silva
4-jan-23 Oliver Eduardo Ribeiro da Silva
5-jan-23 Oliver Eduardo Ribeiro da Silva
6-jan-23 Oliver Eduardo Ribeiro da Silva
7-jan-23 Oliver Eduardo Ribeiro da Silva
8-jan-23 Oliver Eduardo Ribeiro da Silva
14-jan-23 Ramon Matheus Oliv. Francisco Souza
15-jan-23 Ramon Matheus Oliv. Francisco Souza
21-jan-23 Oliver Eduardo Ribeiro da Silva
22-jan-23 Oliver Eduardo Ribeiro da Silva
28-jan-23 Denis Carlos de Paula Artega
29-jan-23 Denis Carlos de Paula Artega

Atos do Terceiro Subdefensor Público-Geral, de 28/11/2022

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as/os Agentes de Defensoria da Regional Campinas - Unidade Campinas e Vila Mimosa a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Campinas, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

20-dez-22 Paulo Keishi Ichimura Kohara
21-dez-22 Paulo Keishi Ichimura Kohara
22-dez-22 Paulo Keishi Ichimura Kohara
27-dez-22 Daiane Santos Rennó
28-dez-22 Daiane Santos Rennó
29-dez-22 Daiane Santos Rennó
3-jan-23 Andreia Alves de Carvalho Poppe
4-jan-23 Andreia Alves de Carvalho Poppe
5-jan-23 Andreia Alves de Carvalho Poppe

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as/os Agentes de Defensoria da Regional Bauru - Unidade Jaú a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

20-dez-22 Ana Paula Pacheco Moraes Maturana
21-dez-22 Ana Paula Pacheco Moraes Maturana
22-dez-22 Ana Paula Pacheco Moraes Maturana
27-dez-22 Ana Paula Pacheco Moraes Maturana
28-dez-22 Ana Paula Pacheco Moraes Maturana
29-dez-22 Cinira Conceição Longo Cardoso
3-jan-23 Cinira Conceição Longo Cardoso
4-jan-23 Cinira Conceição Longo Cardoso
5-jan-23 Cinira Conceição Longo Cardoso
20-dez-22 Mariana Portugal Bonaldo
21-dez-22 Mariana Portugal Bonaldo
22-dez-22 Mariana Portugal Bonaldo

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as/os Agentes de Defensoria da Regional Marília - Unidade Marília a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Marília, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

20-dez-22 Marisa Sandra Luccas
21-dez-22 Marisa Sandra Luccas
22-dez-22 Marisa Sandra Luccas
27-dez-22 Marisa Sandra Luccas
28-dez-22 Marisa Sandra Luccas

29-dez-22 Paula Fernandes Pirinete Gonçalves Moreira
3-jan-23 Paula Fernandes Pirinete Gonçalves Moreira
4-jan-23 Paula Fernandes Pirinete Gonçalves Moreira
5-jan-23 Paula Fernandes Pirinete Gonçalves Moreira

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as/os Agentes de Defensoria da Regional Marília - Unidade Tupã a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Tupã, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

20-dez-22 Letícia Terra Pereira
21-dez-22 Letícia Terra Pereira
22-dez-22 Letícia Terra Pereira
27-dez-22 Letícia Terra Pereira
28-dez-22 Letícia Terra Pereira
29-dez-22 Letícia Terra Pereira
3-jan-23 Letícia Terra Pereira
4-jan-23 Letícia Terra Pereira
5-jan-23 Letícia Terra Pereira

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as/os Agentes de Defensoria da Regional Presidente Prudente - Unidade Presidente Prudente a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Presidente Prudente, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

20-dez-22 Paulo Roberto Silveira Bueno Filho
21-dez-22 Paulo Roberto Silveira Bueno Filho
22-dez-22 Paulo Roberto Silveira Bueno Filho
27-dez-22 Paulo Roberto Silveira Bueno Filho
28-dez-22 Paulo Roberto Silveira Bueno Filho
29-dez-22 Paulo Roberto Silveira Bueno Filho
3-jan-23 Paulo Roberto Silveira Bueno Filho
4-jan-23 Paulo Roberto Silveira Bueno Filho
5-jan-23 Paulo Roberto Silveira Bueno Filho

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as/os Agentes de Defensoria da Regional São José do Rio Preto - Unidade São José do Rio Preto a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em São José do Rio Preto, Rua Marechal Deodoro, 3036 - 5º andar - sala 512 - Fórum Criminal - São José do Rio Preto/SP, Fórum, (17) 3354-2613, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho presencial, nas respectivas datas:

20-dez-22 Ana Clara Vieira Gabriel
21-dez-22 Ana Clara Vieira Gabriel
22-dez-22 Ana Clara Vieira Gabriel
27-dez-22 Ana Clara Vieira Gabriel
28-dez-22 Ana Clara Vieira Gabriel
29-dez-22 Elisabete Gaidel Arabage
3-jan-23 Elisabete Gaidel Arabage
4-jan-23 Elisabete Gaidel Arabage
5-jan-23 Elisabete Gaidel Arabage

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as/os Agentes de Defensoria da Regional Taubaté - Unidade Taubaté a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Taubaté, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

20-dez-22 Vilmar Douglas de Souza Pimenta
21-dez-22 Vilmar Douglas de Souza Pimenta
22-dez-22 Vilmar Douglas de Souza Pimenta
27-dez-22 Karla Caroline de Melo Garbelotto Abud
28-dez-22 Vilmar Douglas de Souza Pimenta
29-dez-22 Vilmar Douglas de Souza Pimenta
3-jan-23 Karla Caroline de Melo Garbelotto Abud
4-jan-23 Karla Caroline de Melo Garbelotto Abud
5-jan-23 Karla Caroline de Melo Garbelotto Abud

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, as/os Agentes de Defensoria da Regional Vale do Ribeira - Unidade Registro, a seguir relacionados para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Registro, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

20-dez-22 Nayara Gonçalves Del Santo
21-dez-22 Nayara Gonçalves Del Santo
22-dez-22 Nayara Gonçalves Del Santo
27-dez-22 Amanda de Alvarenga Caldas
28-dez-22 Amanda de Alvarenga Caldas
29-dez-22 Amanda de Alvarenga Caldas
3-jan-23 Nayara Gonçalves Del Santo
4-jan-23 Nayara Gonçalves Del Santo
5-jan-23 Amanda de Alvarenga Caldas

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 28-11-2022

Designando, com base no artigo 1º, Inciso II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, os/a Servidores/a Públicos/as abaixo relacionados/a para atuar em plantões judiciários, nos termos Deliberação CSDP 334/2017, no período de: 20/12/2022 a 23/12/2022 - João Paulo Vaz de Almeida 26/12/2022 a 30/12/2022 - Kelly Cristina Alves da Silva Martins 02/01/2023 a 06/01/2023 - Fábio Ricardo Gotuzo

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 28-11-2022

Considerando o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 09-11-2022, publicado no D.O.E de 10-11-2022, que abriu inscrições para atuação de Defensores/as Públicos/as nos Centros de Integração e Cidadania (CIC) de Campinas, Jundiá e São Vicente.

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, II, "a", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no D.O. de 18-11-2017, resolve:

Artigo 1º - Designar os/as Defensores/as Públicos/as abaixo relacionados/as para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuarem nos Centros de Integração e Cidadania (CIC) do Interior do Estado de São Paulo, abaixo indicados, no período compreendido entre 01-12-2022 a 31-05-2023.

a) Centro de Integração e Cidadania (CIC) - Vida Nova, em Campinas;
Flavia Stringari Machado terças-feiras
Mariana Leite Figueiredo terças-feiras

b) Centro de Integração e Cidadania (CIC) - Vida Nova, em Campinas;
Leandro Silvestre Rodrigues e Silva quintas-feiras
Priscila Aparecida Lamana Diniz quintas-feiras

c) Centro de Integração e Cidadania (CIC), em São Vicente;
Fernanda Cukier dos Santos quintas-feiras
Ricardo Augusto Wiziack Zago quintas-feiras

Artigo 2º. Integrará a escala de suplente, conforme dispõe o §4º do artigo 7º, do referido Ato, o Defensor Público Gustavo Goldzweig.

Artigo 3º - Designo, nos termos do artigo 8º, do referido Ato, os/as Defensores/as Públicos/as abaixo relacionados/as para organizarem administrativamente os trabalhos nos respectivos Centros de Integração e Cidadania (CIC) do Interior do Estado de São Paulo:

CIC Campinas - Priscila Aparecida Lamana Diniz

CIC São Vicente - Ricardo Augusto Wiziack Zago

Artigo 4º - A atuação dos/as Defensores/as Públicos/as designados/as deverão observar o Ato Conjunto da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor

Público-Geral do Estado nº 22, de 14-11-2017, publicado no DOE de 17-11-2017, que regulamenta a atuação de Defensores Públicos nos Centros de Integração e Cidadania (CIC) e o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 09-11-2022, publicado no D.O.E de 10-11-2022.

Artigo 5º - Este ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2022.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração
Ato de 28/11/2022

CREDCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Pós-graduação em direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE DIAEMA
Mariana Amorim Pontes, a partir de 29/11/2022
UNIDADE MAUA
Maria Carolina Cavalcante De Oliveira, a partir de 29/11/2022

Creenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):
UNIDADE SANTO AMARO
Matheus Nunes Luiz, a partir de 28/11/2022
Ketli Santos Macabeu, a partir de 29/11/2022
UNIDADE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Larissa Speio Carvalho, a partir de 28/11/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico, de 28/11/2022

Convocando as candidatas aprovadas em Concursos de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para até o dia 30/11/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Santos, através do endereço eletrônico dgoliveira@defensoria.sp.gov.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME
Ana Luisa Da Cunha Hernandez.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 28/11/2022

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para até o dia 29/11/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Sorocaba, através do endereço eletrônico regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

NOME
Luana Leandro de Santana Gomes.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 28/11/2022

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para no dia 29/11/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Rio Claro, através do endereço eletrônico unidade.rioclaro@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME
Elaine Cristina dos Santos de Carvalho.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 28/11/2022
Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para até o dia 30/11/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Araçatuba, através do endereço eletrônico regional.aracatuba@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME
Pedro Henrique Lima.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 28/11/2022
Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 01/12/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Campinas, através do endereço eletrônico mdemonte@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME
Isabella Maes Amaral;
Enzo Farina Franciscini;
ROMERO DE OLIVEIRA SILVA;
Khalil Mansur Silva.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico de 2/11/2022
Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para no dia 29/11/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade São José do Rio Preto, através do endereço eletrônico scsilva@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME
Gabriel Vicentini Schisbelgs;
Marcos Paulo da Silva Grassiano;
Cristian Monteiro de Faria;
Karolynee Gabriele Pelicer de Oliveira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 2022/0014863
Dispensa de Licitação nº 025/2022
Contrato nº 040/2022
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
CNPJ: 62.577.929/0001-35
Objeto: Contratação de serviço de Computação em Nuvem, consistente na utilização de servidores virtuais, armazenamento de dados e pacote de envio de SMS, no ambiente de Nuvem Privada, com capacidade para processamento, memória, armazenamento, sistema operacional, backup, conectividade e segurança
Parecer jurídico: Parecer AJ nº 372/2022 de 07 de novembro de 2022
Data da Assinatura: 24/11/2022
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviços
Valor total da contratação: R\$ 721.137,60 (setecentos e vinte e um mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos)
Nota de Empenho: 2022NE05737
Natureza da Despesa: 33.90.40-13
Fonte de Recursos: 002.001.055
Programa de Trabalho: 03.126.4200.5799.0000
Gestor do Contrato: Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

1º Aditamento ao Convênio nº 02/2022.
Processo SEI nº 2022/0018714.
Participes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Município de São Bernardo do Campo.
Objeto: a atuação da Defensoria Pública no Centro de Referência e Apoio à Mulher - "MÁRCIA DANGREMON" do Município.
Data de assinatura: 04/11/2022.
Data de vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 05/11/2022.
Parecer Jurídico nº 375/2022.
Acordo de Cooperação nº 05/2022.
Processo SEI nº 2022/0006671.
Participes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Unimed São José do Rio Preto – Cooperativa de Trabalho Médico.
Objeto: a implementação de mecanismos voltados à resolução extrajudicial de demandas de usuários da Defensoria da Regional de São José do Rio Preto que estejam relacionadas à prestação da assistência à saúde suplementar pela UNIMED São José do Rio Preto.
Data de assinatura: 16/11/2022.
Data de vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação.
Parecer Jurídico nº 336/2022.

Editais

ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Departamento de Perícias Médicas do Estado

CONVOCAÇÕES PARA PERICIA DE INGRESSO MINISTERIO PUBLICO

ALCIMAR DOS SANTOS JUNIOR - 443257401 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: OFICIAL DE PROMOTORIA I, do(a) MINISTERIO PUBLICO. Dias: 01/12/2022 08:00 hs.

ALEXANDRE JOSE DE CASTRO MELLO - 485836932 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: OFICIAL DE PROMOTORIA I, do(a) MINISTERIO PUBLICO. Dias: 01/12/2022 08:00 hs.

FELIPE DE FRANCA OLIVEIRA - 509506197 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Várzea do Glicério - Liberdade - São Paulo - SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: AUXILIAR DE PROMOTORIA I, do(a) MINISTERIO PUBLICO. Dias: 01/12/2022 08:00 hs.

JUSTIÇA E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Comissão Especial - Discriminação Homofóbica INTIMAÇÃO

Processo: SJ-C-PRC-2021/01234. Interessado: Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual. Assunto: Denúncia de discriminação em razão de orientação sexual, nos termos da Lei estadual nº 10.948/2001. Na função de Presidente da Comissão Especial desta Secretaria, para apuração de atos de discriminação a que se refere a Lei estadual nº 10.948/2001, fica intimado A.B.D.S na qualidade de denunciado, para ciência do despacho de fl.910 a seguir transcrito: Vistos. Cientifique-se o denunciado sobre a juntada aos presentes autos de cópia da Ação Penal nº 1504150-36.2021.8.26.0576, decorrente do Inquérito Policial nº 2198088.86.2021.110400, na qual figura como réu (fls. 260/906), para eventual manifestação, no prazo de sete dias contínuos. Sem embargo, considerando a apresentação de denúncia pela Defensoria Pública em paralelo à Coordenação de Políticas para a Diversidade Sexual-CPDS, excepa-se o ofício à referida instituição para informar se tem interesse no acompanhamento do feito, na condição de custos vulnerabilis, dando-lhe ciência de todo o processado.

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUMARÃES PEREIRA

Departamento de Polícia Judiciária de S P Interior 5 - São José do Rio Preto "Dr. Nemor Jorge"

Delegacia Seccional de Polícia de Fernandópolis EDITAL 3-22

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, de acordo com o Artigo 26, Inciso III, do Decreto Estadual nº 44.448, de 24.11.99, e Resolução SSP-46, de 21.12.70, o Exmo. Sr. Dr. José Luiz Ramos Cavalcanti, Digníssimo Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 5 de São José do Rio Preto, procederá Correição Ordinária Periódica relativa ao corrente ano, nesta Delegacia Seccional de Polícia de Fernandópolis, no dia 09 de dezembro de 2022, às 14 horas, ficando desde já convocadas as Autoridades Policiais e demais funcionários desta repartição, bem como, Autoridades Policiais da Sede e Sub-Região e também convidamos o povo em geral para apresentação de queixas ou sugestões concernentes ao serviço policial.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Delegacia Seccional de Polícia de Jales "Nelson Lourenço Vanni"

Edital 003/2022
O Delegado Seccional de Polícia de Jales faz saber que, nos termos do artigo 26, inciso III, do Decreto 44.448, de 24/11/1999, combinado com a Resolução SSP-46, de 21/12/1970, o Exmo. Senhor Dr. JOSÉ LUIZ RAMOS CAVALCANTI, Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária São Paulo Interior – DEINTER 5 – São José do Rio Preto, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA PERIÓDICA, relativa ao corrente ano de 2.022, nesta Delegacia Seccional de Polícia, no dia e horário abaixo mencionados.

DIA	MÊS	HORA	LOCAL
09	12	10h00	DesPol de Jales

Corregedoria Geral da Polícia Civil

Divisão de Sindicâncias Administrativas

Edital de Notificação
CARTA PRECATÓRIA Nº 13/2022 - ADM.PÚBLICA MOVE X POLICIAL CIVIL, O DELEGADO DE POLÍCIA DIVISIONÁRIO DA DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS DA CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO, NOTIFICA O SENHOR: DR. CARLOS HENRIQUE FERNANDES – OAB/SP – 117.007, A PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA ARROLADA PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA- Nº 12/2022-DSA/CARTÓRIO CENTRAL, REFERENTE À CARTA PRECATÓRIA Nº 186/2022 E SA-nº 07/2022 DA 2ª CORREGEDORIA AUXILIAR DE CAMPINAS, NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 14HS, NESTA DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS, SITUADA NA RUA DA CONSOLAÇÃO, 2333 – 6º ANDAR – FONE: 3154-7730 – RAMAL 263 - CONSOLAÇÃO, CAPITAL.

Equipe T
Edital de Notificação
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS – EQUIPE "T"

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
S.A. Nº 045/2022 - DGP nº 1946/2022 – CGPC 5252.8/2017 - Administração Pública x Policial Civil. A Delegada de Polícia Titular da Equipe "T" da Divisão de Sindicâncias Administrativas da Corregedoria Geral da Polícia Civil de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os Advogados: Doutor RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO – OAB 73891 e Doutor LEONARDO HENRIQUE DE ANGELIS, inscrito na OAB/SP sob nº 409.864, que fica aberto o prazo legal para vista aos autos e apresentação de Alegações Finais Complementares da Defesa.

Divisão de Processos Administrativos
5ª Unidade Processante Permanente
Edital de Notificação
NOTIFICAÇÃO PAD Nº 91/2022 – CGPC Nº 4056.4/2022 – DGP Nº 3186/2022. O Exmo Senhor Doutor Delegado de Polícia Presidente da 5ª Unidade Processante Permanente, nos termos do artigo 102 § 2º da Lei Complementar nº 207/79, parcialmente modificada pela Lei Complementar 922/02, NOTIFICO os Defensores legalmente constituídos Dr. FERNANDO BARBOZA DIAS – OAB/SP nº 308.457 e Dr. LUIZ FELIPE SCHERF BORDON – OAB/SP 452.825, ambos com escritório à Alameda Santos, 336 – sala 62 – Cerqueira César, a tomarem ciência do teor do seguinte despacho: "Requer a digna defesa do acusado a alteração do rito processual estabelecido pela LC 207/79 a fim de que o interrogatório do acusado seja realizado após a oitiva das testemunhas. Em que pesem as argumentações bem elencadas pelo digno causídico, nossa Lei Orgânica expressada pela LC 207/79 prevê rito processual próprio, não permitindo que esta Autoridade permita a alteração pretendida. Deste modo, estando vinculado o servidor público a realizar somente o que a lei permite, indefiro o pedido ora realizado, mantendo a designação para audiência do acusado para a data já agendada e cientificada a defesa", nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 91/2022, instaurado em face do Escrivão de Polícia Eduardo Pedrosa David, de quem Vossas Senhorias são Defensores legalmente constituídos. E, para que não seja alegado desconhecimento, é expedido o presente edital, que deverá ser publicado por uma única vez.

Divisão das Corregedorias Auxiliares
2ª Corregedoria Auxiliar - Campinas
Edital de Comunicado

O Delegado de Polícia – 2º Corregedor Auxiliar - Campinas, à vista do apurado nos autos da Sindicância Administrativa 2ª CA 031/2021 – DGP 2888/2021, decide pela ABSOLUÇÃO da Sra. TATIANE DURO FARIA – RG nº 32.797.571-SSP/SP – Escrivã de Polícia, face às capitulações constantes da peça vestibular, determinando o conseqüente arquivamento do feito. Advogado: Dr. Alan Minutentag, OAB/SP 230.295. (Despacho 2CA 232/2022).

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Educação e Cultura

Academia de Polícia Militar do Barro Branco

DESPACHO

Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO EXONERATÓRIO Nº DP-64/423/21.

Estagiário: Al Of PM 193314-A Victor Gabriel Mosca dos Santos.

Ato do Encarregado do PAE
Nesta data realiza-se nas 10 (dez) folhas seguintes a junta de Cópia de PETIÇÃO DA OLIVEIRA CAMPANINI ADVOGADOS ASSOCIADOS, Dr. João Carlos Campanini OAB/SP 258.168.

Em síntese do Defensor Constituído nos autos, Dr. João Carlos Campanini OAB/SP 258.168, pede deferimento para redesignação de audiência de oitiva de testemunha de defesa agendada para o dia 29 de novembro de 2022, às 09h50.

Considerando que a petição demonstra a coincidência de datas e proximidade de horários de audiências com o defensor constituído nos autos, torna-se razoável redesignar a audiência publicada no D.O. nº 233, página 71, sendo cancelada a audiência planejada para 29 de novembro de 2022, porém decorre do Art. 21, § 2º, das I-16-PM que a redesignação de audiência ocorrerá uma vez, sendo que a falta do defensor constituído na próxima data agendada não obstará o prosseguimento do processo, sendo nomeado ad hoc para o ato processual.

Neste contexto, nos termos dos artigos 55 e 56, das I-16-PM, combinado com o artigo 14, da Portaria CMT G DP – 1/423/19, notifico o Aluno-Oficial da Polícia Militar 193314-A Victor Gabriel Mosca dos Santos e o Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, advogado constituído do interessado no presente PAE, a comparecerem em 07 de dezembro de 2022 às 09h30 na sede da APMBB, horário local, situada na Av. Água Fria, 1923, Água Fria, São Paulo/SP, CEP 02333-001, telefone (11) 2997-7037, na sala dos Oficiais da 2ª Cia, com a finalidade de participar da Audiência de Instrução, em que se fará a oitiva das testemunhas de defesa conforme disposto no artigo 137, das I-16-PM. Destaca-se que o não comparecimento do interessado lhe acarreta o ônus da revelia, conforme Art. 56 § 3º combinado com o Art. 54, § 5º, ambos das I-16-PM.

Por fim, intimo o Defensor para entrega das petições originais utilizadas como referência deste despacho.

Publica-se em DOE. (a) EULER FILIPE RIBEIRO DE SOUZA - 1º Ten PM - Encarregado.

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

Conselho Permanente de Disciplina 1

PAD Nº CPC-034/61/20

1. O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Nº CPC-34/61/20, INTIMA o Dr. Maurício Daniel de Souza Santos, OAB/SP 403.480, defensor do Sd PM 162.819-4 Leomar Cordeiro de Souza, do 37º BPM/M, para que tome conhecimento do presente despacho.

2. Por meio de petição encaminhada ao endereço eletrônico do cartório do Conselho, no dia 23-11-2022, às 10h15min, o defensor requereu a redesignação da audiência previamente agendada para as 14h30min do dia 30-11-2022, devidamente publicado em DOE Nº 231 de 19 de novembro de 2022, encartado às fls. 218 dos autos, para outra data pelo motivo de estar impossibilitado de comparecer a este conselho.

3. Por meio de petição encaminhada eletronicamente em 22-09-2022, o defensor apresentou cópia de atestado médico o afastando do serviço por 03 (três) dias, a contar de 21 de setembro de 2022, encartado às fls. 212 dos autos, motivo pelo qual a audiência de interrogatório do acusado de 22-09-2022 foi cancelada pelo Presidente do Processo Regular e remarcada devido à ausência justificada do causídico.

4. Desta forma, para a audiência previamente marcada para a data de 30-11-2022, INDEFIRO o pedido de reagendamento, salientando que a ausência do acusado e defensor ensejarão o prosseguimento da marcha processual à fase ulterior.

Conselho Permanente de Disciplina 4

Conselho Disciplinar nº CPC-031/64/22

Presidente do Conselho Disciplinar nº CPC-031/64/22, INTIMA Dr. Kristofferson Anders Ribeiro de Oliveira, OAB/SP 338.670, defensor do Cb PM 121456-0 Venceslau Pereira Cardoso Neto, do CPA/M-10, o Dr. Luiz Pereira Nakarada OAB/SP 398.844, defensor do Sd PM 134146-4 Francisco Dos Santos Costa, do 13º BPM/M, Luciano Ramos, OAB/SP 333.075, defensor do Sd PM 147728-5 Victor Luiz Beteto, do 37º BPM/M, a conhecer o despacho na íntegra, 1. Trata-se da defesa preliminar, protocoladas pelo Dr. Luciano Ramos, OAB/SP 333075, defensor técnico do Sd PM 147728-5 Victor Luiz Beteto, e dos requerimentos protocolados pelos Dr. Kristofferson Anders Ribeiro de Oliveira, OAB/SP nº 338.670, defensor técnico do Cb PM 121456-0 Venceslau Pereira Cardoso Neto, e pelo Dr. Luiz Nakaharada, OAB/SP nº 398.844, defensor técnico do Sd PM 134146-4 Francisco dos Santos Costa os quais sustentam e/ou requerem:

2. Dr. Luciano Ramos
2.1. preliminarmente,
2.1.1. Em apertada síntese alega prescrição do presente Conselho, alegando que o não oferecimento de denúncia contra o ora acusado até o momento implica na exclusão do crime, considerando o duto defensor como se fosse uma sentença de negativa de autoria e/ou inexistência do fato.
2.2. Dos Pedidos
2.2.1. Autuar e receber a defesa prévia, por ser tempestiva.
2.2.2. Decretar a prescrição da ação disciplinar da administração, nos termos do art. 85, RDPM, bem como a extinção da punibilidade, nos termos do art. 85, § 12, do mesmo diploma legal, art. 133, CPM e art. 210, CC, tudo combinado com o art. 22, § 22, das I-16-PM.
2.2.3. Determinar, caso o processo não prossiga digitalmente, a título de produção de prova documental, a impressão total deste pleito, da mensagem indicada na inicial (mensagem 01), seus anexos e aposição de recebimento pela administração militar, e efetuar a juntada, sob pena de nulidade e declaração de indefeso, nos termos do art. 15, IV e art 23, ambos das I-16-PM.

2.2.4. Sendo desacolhido o pedido de prescrição e de extinção de punibilidade, e havendo determinação de dilação probatória, a mora em face da Fazenda Pública segue neste termo, conforme o art. 397, parágrafo único, CC.
2.2.5. Se houver continuidade do processamento do PAD, requer a prolação de despacho, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, sob quais fundamentos a demanda se delongará.

2.2.6. Requer o arquivamento sumário do PAD em relação ao Sd 18 CI PM - RE n. 147728-5 VICTOR LUIZ BETETO, nos moldes sustentados, bem como o levantamento das medidas acatelaatórias inscritas no DESPACHO n. 37BPM683/06/22.

2.2.7. Pede a publicação da portaria inaugural, e que todos os atos decisórios e intimações se façam pela Imprensa Oficial em nome do subscritor, nos termos do art. 56, II, I-16-PM, sob pena de nulidade e declaração de indefeso.

2.2.8. Petição assinada digitalmente, requer a verificação na respectiva aba .pdf.

2.2.9. A título de prova oral, o que não se espera, requer a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, bem como das pessoas referidas, e impedir, desde já, que o acusado seja arrolado como testemunha, nos termos do art. 447, § 22, II, CPC c.c. art. 2º, § 22, I-16-PM

2.3. É a síntese do necessário, fundamento e decidido.

2.3.1. Preliminarmente

2.3.1.1. não prospera o pedido de prescrição. Em razão de inexistir sentença decretando inexistência do fato ou negando autoria.

- a.4. Diagnóstico em Fonoaudiologia;
a.5. Avaliação em terapia ocupacional.
b) Elaboração do plano terapêutico singular.
c) Execução do plano: atendimentos em grupo e individuais.
X) FISCALIZAÇÃO:

A SECRETARIA exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da SECRETARIA.

Os serviços serão supervisionados por um técnico habilitado, que será o responsável técnico, qualificado e nominalmente indicado pela Contratada.

A SECRETARIA fiscalizará os serviços da Contratada designando inclusive o servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

A SECRETARIA, através de seus prepostos, poderá ordenar a imediata retirada do local de qualquer membro da equipe da Contratada que estiver sem crachá ou uniforme, e que possa a vir a causar embaraço ou dificultar a fiscalização, inclusive solicitando sua substituição se julgar necessário.

Cabe A SECRETARIA, solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences.

O não atendimento por parte da Contratada a quaisquer dos itens mencionados neste termo de referência caracteriza o descumprimento da obrigação assumida.

XI) INDICADORES

Deverão ser utilizados os indicadores das Metas Quantitativas e Qualitativas referente ao atendimento dos portadores de TEA.

Se houver fracasso no alcance das metas quantitativas, após análise técnica do DRS, poderá haver desconto correspondente as horas ou pacientes não atendidos. O não alcance das metas qualitativas não gerará prejuízo financeiro a instituição, porém, após avaliação técnica do DRS, o convênio poderá não ser renovado.

METAS QUANTITATIVAS

Realizar atendimento à 100% dos pacientes portadores de TEA previstos neste contrato.

Encaminhar através dos canais de comunicação do DRS lista mensal dos pacientes atendidos contendo grade com o quantitativo de horas de atendimentos semanais

INDICADORES

1) Avaliar o quantitativo de casos atendidos observando a frequência dos pacientes nas atividades desenvolvidas pela instituição

Total de pacientes atendidos X 100

Resultado esperado 80%

Nos horários previstos Total de pacientes inscritos na Instituição sob contratualização com a SES

2) Acompanhar a realização do objeto deste convênio

Total de lista encaminhada X100

Resultado esperado 100%

12 meses

METAS QUALITATIVAS

1. Objetiva melhorar o funcionamento global das pessoas atendidas através da aplicação da metodologia proposta no plano de ação e as ações realizadas

2. Pelo menos 70% dos atendidos estão também inseridos em atendimentos na rede SUS e outros equipamentos inclusivos da educação ou SUAS

INDICADORES

Total de pacientes com avaliação melhorada em 10% X 100%

Resultado esperado maior 60%

Total de pacientes avaliados

Total de pacientes avaliados X 100%

Resultado esperado maior 100%

Total de pacientes inseridos no convênio

Total de pacientes inseridos em equipamentos públicos X 100%

Resultado esperado maior 70%

Total de pacientes inseridos no convênio

Objetiva melhorar e acompanhar as ações para integração da instituição contratada ou conveniada à rede SUS

INDICADORES

Realizar no mínimo 2 ações de matriciamento junto a rede SUS por mês

Ter um representante da instituição participando das reuniões do Grupo

Conduzir do território sempre que for solicitado

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Centro de Gerenciamento Administrativo

DRS XIV - SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DIRETORIA DE NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

FONE:(19)3634-2857/2811/2813

COMUNICADO DE 28/11/2022

Comunicamos as empresas abaixo relacionadas que se encontram a disposição das mesmas, a partir desta data, na Diretoria do Núcleo de Finanças, Suprimento e Gestão de Contratos do DRS XIV – SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sito à Praça Dr. Boa Vista, 221 – Centro – São João da Boa Vista-SP, das 8hs às 17 hs, as Notas de Empenho relacionadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias úteis, sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações

SES-PRC-2022/33486

CODIGO ÚNICO 2022094036-9

2022NE01421 DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP

2022NE01422 INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

2022NE01423 SERVIMED COMERCIAL LTDA

SES-PRC-2022/33497

CODIGO ÚNICO 2022095305-3

2022NE01424 EXATA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN

2022NE01425 RHODES DISTRIBUIDORA DE MAT.HOSP

SES-PRC-2022/71282

CODIGO ÚNICO 2022101352-7

2022NE01428 DROGARIA NOVA ESPERANÇA EIRELI

2022NE01429 CM HOSPITALAR S/A

SES-PRC-2022/71279

CODIGO ÚNICO 2022101832-7

2022NE01430 PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

SES-PRC-2022/35455

CODIGO ÚNICO 2022103508-8

2022NE01431 CM HOSPITALAR S/A

2022NE01432 SERVIMED COMERCIAL LTDA

2022NE01433 LUMAR COM PROD FARMACEUT LTDA

2022NE01434 DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP

SES-PRC-2022/71919

CODIGO ÚNICO 2022103841-9

2022NE01436 CIRURGICA MEDVALE LTDA

2022NE01437 CUBOMED COM ATACADISTA DE PRODUT

2022NE01438 DROGARIA BARAO LTDA - ME

2022NE01439 AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR E

2022NE01440 MB COMERCIO DE PROD NUTRI E HOSP

2022NE01441 M.E.G. ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA

SES-PRC-2022/81426

CODIGO ÚNICO 2022123478-9

2022NE01442 ONCOPROD DISTR. DE PROD. HOSP. E (CAN-

CELAMENTO DA 2022NE01362)

2022NE01443 ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PROD

SES-PRC-2022/30906

CODIGO ÚNICO 2022074848-2

2022NE01444 IMPORTINVEST IMPORTACAO E COMERC

(CANCELAMENTO DA 2022NE01049)

LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2022
PROCESSO DE PROGRESSÃO REFERENTE À L.C. N.º 1.157/2011 - ANO 2022

O Departamento de Estradas de Rodagem, através da Divisão de Administração de Pessoal, nos termos do artigo 26 e 27 do Decreto nº 57.884, de 19/03/2012, alterado pelo Decreto nº 63.855, de 28/11/2018, que estabelece os procedimentos e critérios relativos à progressão de que tratam os artigos 34 a 39 da LC n.º 1.157/2011, torna pública a abertura do PROCESSO DE PROGRESSÃO, referente ao exercício de 2022, para os integrantes das classes abrangidas pela LC n.º 1.157/2011 do Quadro deste Departamento, mediante condições estabelecidas no presente edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Progressão é destinada aos servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 1.157, de 02 de dezembro de 2022, titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividades das classes abaixo relacionadas:

1.1. De nível elementar:

1.1.1. Auxiliar de Laboratório;

1.2. De nível intermediário:

1.2.1. Técnico de Laboratório.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

2.1 No presente processo poderão ser beneficiados até 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada classe da Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011, existente em 31 de outubro de 2022.

2.1.1. Quadro demonstrativo do contingente existente em 31/10/2021 e os 20% a progredir

PROCESSO 2022

Classe (Cargo/Função-atividade)	Contingente	A progredir
Auxiliar de Laboratório	6	1
Técnico de Laboratório	13	3

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE PROGRESSÃO ANO 2022

3.1 A Progressão é a passagem do servidor de um grau para outro imediatamente superior, dentro de uma mesma referência, da respectiva classe.

3.2 São requisitos para participar do processo de progressão referente ao ano de 2022:

3.2.1.. Contar, em 31 de outubro de 2022, com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício no padrão da classe em que o cargo ou função-atividade estiver enquadrado, na forma do item 4.1 deste edital;

3.2.2. Contar com resultado final ponderado igual ou superior a 70 (setenta) pontos em cada uma das 2 (duas) últimas Avaliações de Desempenho Individual referentes aos ciclos avaliatórios de 01/01 a 31/12/2020, efetuada em 2021, e de 01/01 a 31/12/2021, efetuada em 2022, a que se refere o Decreto nº 57.884, de 19 de março de 2012, alterado pelo Decreto 63.855, de 28 de novembro de 2018;

3.3 O servidor que não preencher um dos os requisitos descritos no item 3.2. deste Capítulo, não poderá participar do respectivo processo;

3.4 Serão considerados servidores aptos a concorrer à progressão 2022, os servidores que atenderem cumulativamente todos os requisitos do item 3.2;

§1º O cômputo do interstício a que refere o item 3.2.1 deste Capítulo terá início a partir do cumprimento do estágio probatório de 3 (três) anos.

3.5 O servidor que não preencher um dos os requisitos descritos no item 3.2. deste Capítulo, não poderá participar do respectivo processo;

3.6 O servidor participará do processo de progressão no órgão ou entidade em que estiver classificado em 31 de outubro de 2022.

CAPÍTULO IV - APURAÇÃO DO TEMPO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO REQUISITO

4.1 O cômputo do interstício mínimo de 730 dias de efetivo exercício em um mesmo cargo ou função atividade, de que trata o item 3.2.1 do Capítulo III será apurado até 31/10/2022.

4.1.1. A contagem de tempo não será interrompida quando o servidor estiver afastado de seu cargo ou função-atividade, nas seguintes condições:

a) nomeado para cargo em comissão ou designado, nos termos da legislação trabalhista, para exercício de função-atividade em confiança;

b) designado para função de serviço público retribuída mediante "pro labore", nos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº 10.168, de 10 de julho de 1968;

c) designado como substituto ou para responder por cargo vago de comando;

d) afastado nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, sem prejuízo de vencimentos, junto a órgãos da Administração Direta ou Autárquica do Estado;

e) afastados ou cedidos sem prejuízos dos vencimentos e das demais vantagens do seu cargo ou função-atividade, para prestação de serviços em instituições integradas ou conveniadas com o SUS;

f) afastado nos termos dos artigos 67, 78, 79 e 80 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou nos termos do inciso I do artigo 15 e dos artigos 16 e 17 da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974;

g) afastado, sem prejuízo dos vencimentos ou salários, para participação em cursos, congressos ou demais certames afetos à respectiva área de atuação, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

h) afastado nos termos do § 1º do artigo 125 da Constituição do Estado de São Paulo;

i) afastado nos termos da Lei Complementar nº 367, de 14 de dezembro de 1984, alterada pela Lei Complementar nº 1.054, de 7 de julho de 2008;

j) designado para função retribuída mediante gratificação "Pró-labore", a que se referem os artigos 27 a 33 da LC n.º 1.157/2011;

k) licença para tratamento de saúde, no limite de 45 (quarenta e cinco) dias por ano durante período de interstício mínimo para concorrer à progressão;

l) ausência em virtude de consulta ou sessão de tratamento de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 1.041, de 14 de abril de 2008;

4.1.2. Os afastamentos não previstos no item 4.1.1. deste capítulo interromperão a contagem de tempo, zerando e reiniciando a contagem do interstício a partir do retorno do servidor ao exercício após o evento que gerou a interrupção.

4.2. A relação dos servidores aptos, por preencherem os requisitos mínimos referente a este processo de progressão, previsto no item 3.2.1 do Capítulo, está disponível como Anexo I deste edital, discriminadas por classe de cargo e função-atividade.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A lista de classificação para fins de progressão corresponderá à média aritmética dos resultados positivos das 2(duas) notas das Avaliações de Desempenho Individual de que trata o item 3.2.2, do Capítulo II deste Edital, em ordem decrescente de pontuação

5.1.1. Em caso de igualdade de pontuação terá preferência sucessivamente à classificação, o candidato que obtiver:

I) maior pontuação no resultado da última Avaliação de Desempenho Individual considerada;

II) Maior tempo de efetivo exercício no padrão da classe atual de enquadramento;

III) Maior idade.

CAPÍTULO VI- DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso, uma única vez, quanto às relações dos servidores aptos, de que trata o item 4.2, do Capítulo IV, e dos servidores classificados, de que trata o item 5.1, do capítulo V, deste edital, dirigido ao órgão setorial de recursos humanos do Departamento de Estradas de Rodagem, nos endereços constantes no Anexo II, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da publicação das referidas relações.

6.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente mediante requerimento do interessado, devidamente fundamentados, observado o prazo constante do item 6.1 deste capítulo.

6.1.2. Não serão analisados recursos impetrados fora do prazo estipulado no item 6.1 deste capítulo ou impetrados por qualquer outra forma senão a descrita no item 6.1.1 ou sem a devida fundamentação.

6.1.3. O resultado dos recursos será publicado em edital específico.

CAPÍTULO VII - DA PROGRESSÃO

7.1. A progressão do servidor far-se-á por ato específico do dirigente do órgão setorial de recursos humanos e produzirá efeitos pecuniários, a partir de 1º de novembro de 2022.

Item	Nome	RG	ADI 2021	ADI 2022	Padrão (dias) até 31/10/22	D.R.
1	Mário Sérgio Madureira Iório	29944045-X	92,0	92,0	1.096	2
2	Sandra Cristiane da Costa	18.035.356-1	100,0	100,0	730	3
3	Marcos Barros Jardim Dias	10768255-2	73,0	72,0	1.824	7
4	Teresinha de Souza Scheffknecht	5137510-2	100,0	100,0	730	7
5	Marcos Pereira Lima	17364922-1	100,0	100,0	730	11
6	Ivon Cesar Raab	8022041-1	100,0	100,0	730	13

Legenda:

ADI 2021 - Avaliação de Desempenho Individual 2021, ciclo 01/01/2020 a 31/12/2020

ADI 2021 - Avaliação de Desempenho Individual 2022, ciclo 01/01/2021 a 31/12/2021

Padrão- tempo de efetivo exercício no padrão da classe em que o cargo ou função estiver enquadrado, contado a partir do último enquadramento até 31/10/2022, em dias (mínimo 2 anos -730 dias)

ANEXO II

DR.1 - Campinas

Endereço: Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira, s/n

Bairro: Jd. Santana

CEP: 13088-648

Campinas - SP

DR.2 - Itapetininga

Endereço: Rua General Carneiro, 196

Bairro: Centro

CEP: 18200-024

Itapetininga - SP

DR.3 - Bauru

Endereço: Av. Cruzeiro do Sul, 13-15

Bairro: Jardim Carolina

CEP: 17030-743

Bauru - SP

DR.4 - Araraquara

Endereço: Rua Castro Alves, 1.271

Bairro: Carmo Quitandinha

CEP: 14800-140

Araraquara - SP

DR.5 - Cubatão

Endereço: Rua Drº Fernando Costa, 155

Bairro: Vila Santa Rosa

CEP: 11510-310

Cubatão - SP

DR.6 - Taubaté

Endereço: Rua Expedicionário Armando de Moura, 41

Bairro: Jd.Silvia Maria

CEP: 12081-600

Taubaté - SP

DR.7 - Assis

Endereço: Av. Rui Barbosa, 2.325

Bairro: Vila Ouro Verde

CEP: 19800-000

Assis - SP

DR.8 - Ribeirão Preto

Endereço: Av. Presidente Kennedy, 1.760

Bairro: Lagoinha

CEP: 14096-350

Ribeirão Preto - SP

DR.9 - São José do Rio Preto

Endereço: Av. Mário Andreazza, s/nº.

Bairro: Jardim São Marcos

CEP: 15081-490

São José do Rio Preto - SP

DR.10 - Grande São Paulo

I. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Parágrafo único. As organizações religiosas estão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II.

3.3. A Organização da Sociedade Civil deverá possuir:

I. no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III. instalações com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§1º. O prazo estabelecido no item I poderá ser diminuído, mediante conveniência e oportunidade da DEFENSORIA, caso nenhuma entidade participante consiga atingi-lo.

§2º. Para fins de atendimento do previsto no item III, não será necessária a comprovação prévia da adequação das instalações, a qual deverá ser atendida quando da assinatura da parceria.

3.4. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a entidade que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração do Estado de São Paulo na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º. Em qualquer hipótese, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§2º. Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§3º. A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.

§4º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de diretores e de políticas públicas.

CLÁUSULA QUARTA – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. As propostas serão recebidas entre os dias 09 e 13 de janeiro de 2023, das 08 horas às 18 horas, no setor de protocolos da Assessoria de Convênios da DEFENSORIA, situada na Rua Boa Vista, 200, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-001, devendo ser encaminhada em envelope lacrado aos cuidados da Assessoria de Convênios.

Parágrafo único – Nos dois dias imediatamente sequenciais ao do término do prazo de publicação deste Edital, deve a Entidade interessada, por meio de seu representante legal, realizar o cadastro enquanto usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, disponível no link https://sei.defensoria.sp.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

4.2. A entidade pleiteante deverá apresentar, por meio de seu/sua representante legal, observadas as especificidades do item precedente, os seguintes documentos:

I - Manifestação de interesse, declarando que possui as condições previstas na Cláusula Terceira e declaração de que apresentará os documentos previstos na Cláusula Quinta, quando requeridos pela DEFENSORIA, após finalizada a fase competitiva, na forma do Anexo I;

II - Plano de trabalho, desenvolvido conforme Anexo II;

III - Cópia da ata de eleição e posse da diretoria da Entidade, acompanhada do documento de identidade do/a representante legal;

4.2.1. A manifestação de interesse, o plano de trabalho, bem como eventuais certificados e declarações deverão ser assinados à caneta ou, na hipótese de oferta de documento impresso em que a versão original seja eletrônica e esteja assinada mediante certificação digital, por meio que permita a conferência da autenticidade da assinatura.

4.2.2. Será desclassificada a proposta cuja aferição da representação legal não seja possível por ausência de comprovação.

4.3. Serão selecionadas, exclusivamente, as propostas apresentadas por concorrentes sediadas, ou com representação atuante e reconhecida na Comarca da Capital, preferencialmente no âmbito da Regional Central ou da Regional Sul desta DEFENSORIA.

4.4. Apresentados os documentos mencionados no item 4.2, será realizado o julgamento da proposta apresentada, sendo considerado como critério o grau de adequação da proposta ao objeto da parceria.

§1º. Caso a(s) proposta(s) apresentada(s) preveja(m) atuação em área não estabelecida neste Edital, ou, ainda que dentro das áreas estabelecidas, em quantitativo superior ao limite neste especificado, será(ão) considerada(s) inepta(s).

§2º. Possibilita-se a expressa indicação de rubrica específica para atuação, afeta a uma das matérias de direito indicadas no Anexo II, estando resguardada à DEFENSORIA, na hipótese de insuficiência do indicado pela proponente, a possibilidade do encaminhamento de outras demandas para suplementação do plano de trabalho visando o atingimento da meta proposta.

§3º. Na hipótese de apresentação de mais de uma proposta e caso a conjugação destas ultrapasse o quantitativo máximo previsto neste Chamamento, poderão as proponentes ser instadas a promover eventual compatibilização, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, previamente à manifestação da Comissão de Seleção.

4.5. As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção, composta por Servidore(a)s da Defensoria Pública designada pelo Defensor Público-Geral do Estado, conforme critérios estabelecidos pelo artigo 10 do Ato Normativo nº 190/2021.

Parágrafo único. Caso uma das pessoas mencionadas no item 4.5 tenha mantido, nos últimos cinco anos, relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, o/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado designará membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

4.6. Escolhida a entidade e conferida a documentação relacionada na cláusula quinta, será assinado o Termo de Colaboração pelas partes, sendo a parceria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas selecionadas, a DEFENSORIA solicitará o envio, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da seleção, dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil dos itens mencionados na Cláusula Terceira, a saber:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo há, pelo menos, 2 (dois) anos;

II – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ;

III – Documentos ou declarações firmadas pelo representante da Entidade que evidenciem a situação das instalações, as condições materiais e de acessibilidade da entidade;

IV – Ato constitutivo da Entidade;

V – Regimento interno da Entidade, se houver;

VI – Ata de eleição e posse da diretoria da Entidade;

VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles, acompanhado de cópia de comprovante de endereço, RG e CPF dos dirigentes da Entidade com poderes para celebrar a parceria;

VIII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

IX – Certidão relativa aos Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

X – Certificado de regularidade referente ao FGTS-CRF;

XI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XII – Extrato de pesquisa na relação de apenados do TCE/SP;

XIII – Certidão de débitos mobiliários e imobiliários;

XIV – Consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais CADIN Estadual;

XV – Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública, firmada pelo representante legal da OSC;

XVI – Declaração de regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, firmada pelo representante legal da Entidade;

XVII – Declaração firmada pelo representante da entidade de que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

XVIII – Declaração de que os dirigentes da entidade não incorreram nas seguintes hipóteses:

a) tenham tido suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

XIX – Exclusivamente para as entidades que sejam mantenedoras de instituições de ensino, a comprovação da regularidade da instituição e dos cursos, que constarão do plano de trabalho, junto ao MEC;

XX – Declaração de que os documentos apresentados correspondem à última versão existente;

Parágrafo primeiro. Apresentada a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, a entidade poderá corrigir os vícios apontados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de ser considerada inepta.

Parágrafo segundo. O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado da entidade interessada, cujo deferimento será avaliado pela DEFENSORIA.

5.2. As Entidades pleiteantes deverão também comprovar:

I – Experiência prévia na execução do objeto da parceria ou atividade de natureza semelhante;

II – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das metas estabelecidas.

5.3. Os documentos não necessitam de autenticação. Entretanto, estarão posteriormente sujeitos à verificação de sua autenticidade, estando os responsáveis pelo envio sujeitos às penalidades legais.

5.4. Na hipótese de não entrega da documentação ou da entidade selecionada não atender aos requisitos exigidos na Cláusula Terceira, a entidade será desclassificada e sua proposta será arquivada.

5.5. Nos casos descritos acima, a entidade imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela oferecida, devendo apresentar os documentos mencionados nos itens 5.1 e 5.2 do Edital.

5.6. O convite descrito no subitem 5.5 desta cláusula não impede que a DEFENSORIA ofereça a celebração da parceria nos moldes da proposta inicialmente vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS METAS

6.1. Nos termos de colaboração para prestação de serviços de apoio à assistência jurídica integral e gratuita, a meta visará o auxílio aos/às Defensores/as Públicos/as em sua atuação processual, judicial ou extrajudicial, consoante descrito no plano de trabalho.

6.1.1 A prestação de assistência jurídica gratuita será realizada pela entidade pleiteante da seguinte forma, cumulativamente ou não:

I - no local por ela apontado no plano de trabalho, por meio de atendimento presencial ou por mecanismos não presenciais às pessoas encaminhadas pela DEFENSORIA;

II - pela participação em audiências, inclusive em sistema de plantões.

§1º. Para todos os fins, consideram-se encaminhamentos os usuários dirigidos pela DEFENSORIA à Entidade e efetivamente atendidos, bem como a atuação nos processos judiciais, a partir da adoção da primeira medida cabível.

§2º. Na participação em audiências em sistema de plantão, considera-se cada plantão um encaminhamento.

6.2. Nos termos de colaboração para prestação de assistência jurídica, para cada 30 (trinta) novos encaminhamentos mensais, deve-se manter uma equipe formada por ao menos 1 (um/a) advogado/a, facultando a possibilidade da existência da figura de estagiário de direito até o máximo de três por equipe, os quais farão jus ao recebimento do repasse nos valores constantes do Anexo II deste Edital.

§1º. Na eventualidade da proposta prever número de encaminhamentos de determinada equipe de trabalho menor do que 30 (trinta), os valores previstos para o repasse constantes no ANEXO II do Edital deverão ser reduzidos proporcionalmente, em relação à equipe de trabalho mínima, de acordo com a meta proposta, quando da elaboração do plano de trabalho, estando a autorização a critério da Defensoria.

§2º. Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, mediante critério de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, poderá ser admitida a inclusão da figura do coordenador na equipe de trabalho, em profissional próprio ou em função acumulada por um dos profissionais que compõem equipe de trabalho, acrescendo-se ao valor do repasse acima definido o montante correspondente, conforme Anexo II do Edital.

6.3. Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, a critério da DEFENSORIA, dentro do prazo de vigência da parceria.

6.3.1. Na eventualidade de prorrogação dos ajustes em oportunidade de termos aditivos, bem como na hipótese do término da parceria, eventuais saldos existentes no período precedente, para mais ou para menos, serão zerados, ressalvadas as hipóteses dos itens 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4.

6.3.2. Em havendo hipótese de caso fortuito ou de força maior, bem como de calamidade pública ou outro cenário que demonstre excepcionalidade ou urgência, é facultado a manutenção de saldo de metas positivo, cujo deferimento ficará a critério da Defensoria.

6.3.3. Na eventualidade de fato superveniente não oponível às partes que impossibilite a plena execução do objeto da parceria quanto ao cumprimento das metas pactuadas, facultada-se à Defensoria, em análise ao caso concreto, autorizar a compensação de eventual débito em oportunidade futura.

6.3.4. A autorização dos itens 6.3.2 e 6.3.3, quando por prolongado período, ficará condicionada à alteração do plano de trabalho para inclusão de novas localidades de atuação e/ou novas áreas de atuação, de modo de manter a sustentabilidade da avença.

6.4. A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

6.5. Desde que solicitado fundamentadamente pela Entidade Pleiteante, poderá, a critério de conveniência e oportunidade da DEFENSORIA, ser acrescida à equipe de trabalho para prestação de assistência jurídica, até 2 (dois) profissionais das áreas de Psicologia e/ou Serviço Social, sendo a equipe acompanhada de até 2 (dois) estagiários, no total, nos termos do Anexo II deste Edital, com o intuito de se realizar atendimento multidisciplinar.

6.6. As áreas do Direito abrangidas no objeto do ajuste para prestação de assistência jurídica serão as apontadas no Anexo II deste Edital, observada a análise de oportunidade e conveniência pela DEFENSORIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado nos termos constantes no Anexo II e deverá conter:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - a previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - anuência à apresentação de prestação de contas mensal, como forma de aferição do cumprimento das metas.

§1º. Para fins do que dispõe o inciso III, especificadamente quanto às despesas relativas à manutenção da equipe de trabalho, os valores previstos no Anexo II – “Plano de Trabalho” deste Edital, constituem o valor máximo de reembolso pela DEFENSORIA com a parceria, podendo a entidade optar, em manifestação expressa e apartada, entre:

a) adequar seus custos para que a proposta apresentada compreenda, dentro do valor máximo a ser recebido, o pagamento dos profissionais englobando as obrigações sociais e trabalhistas, ou;

b) encaminhar proposta onde o valor máximo a ser recebido seja utilizado tão somente para o pagamento dos profissionais, excluídas as obrigações trabalhistas, que serão pagas exclusivamente pela entidade a título de contrapartida financeira.

§2º. Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revisados, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de execução dos serviços, caso seja verificada a conveniência e oportunidade para celebração do ajuste, constarão no instrumento a ser assinado pelas partes e serão baseadas na minuta constante do Anexo III, a qual contém os requisitos estabelecidos no artigo 42 e seguintes da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A entidade deverá, caso celebrado o ajuste, providenciar o envio da prestação de contas mensal, nos moldes do previsto no manual de prestação de contas disponibilizado no sítio eletrônico da DEFENSORIA por meio do seguinte link <https://www.defensoria.sp.def.br/dpsp/Default.aspx?idPagina=6016>.

9.2. A prestação de contas é constituída por duas partes: I - relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, sendo que:

a) no atendimento jurídico, o relatório deverá demonstrar os atendimentos realizados, ofícios devolvidos, ações ajuizadas, defesas realizadas, audiências realizadas, recursos interpostos, ações encerradas, tentativas de conciliação, ações pendentes, dentre outros;

b) na participação de audiências em plantão, o relatório deverá especificar o número de plantões, o número de audiências em cada plantão e cópia das atas de audiências realizadas, ou, certidão emitida pelo juízo certificando a realização do plantão;

c) nos atendimentos psicossociais, o relatório deverá demonstrar o quantitativo de atendimentos realizados, indicar a área de atendimento e a data da oferta;

d) no relatório de execução, objeto deste inciso, poderá haver supressão de uma das alíneas acima a depender do objeto da parceria.

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, devendo ser anexados, para além da Declaração do valor a ser repassado pela Defensoria Pública ou planilha com a composição dos valores e declaração do valor a ser repassado:

a) GFIP completa e respectivo protocolo de conectividade;

b) FGTS: guia quitada com o valor constante na GFIP;

c) INSS: guia quitada com o valor constante na GFIP;

d) IRRF: guia quitada junto com relatório de apuração de IRRF dos funcionários no mês;

e) ISS: Guia quitada com valores retidos dos profissionais, se o caso;

f) Quando do início do vínculo entre profissional ou estagiário e entidade, cópia reprográfica do contrato de trabalho, de prestação de serviço, Termo de Compromisso de Estágio ou qualquer outro documento congêner e, quando de seu o término, o respectivo termo de rescisão ou documento que evidencie o encerramento do vínculo;

g) Folha de pagamento ou demonstrativos de pagamento (holerite, RPA) dos profissionais e estagiários acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento bancário ou certificados pelo representante legal da instituição ou responsável pelo setor competente;

h) Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBA, se aplicável.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser solicitados, quando identificada a necessidade de complementação.

9.3. Após análise prévia sobre a prestação de contas mensal, o/a Coordenador/a Regional ou Auxiliar da Regional vinculada à parceria, encaminhará em até 5 (cinco) dias o parecer preliminar sobre a execução à Assessoria de Convênios.

9.4. A Assessoria de Convênios realizará a análise financeira e executiva da prestação de contas mensal e do parecer preliminar disposto no item 9.3.

9.5. Sendo a prestação de contas mensal aprovada pelo setor competente, será efetuado o repasse na métrica prevista neste edital.

9.6. É vedado à entidade cobrar, direta ou indiretamente, dos usuários dos serviços da DEFENSORIA qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados.

9.7. Nos termos dos artigos 29 e seguintes do Ato Normativo DPG nº 190/2021, é obrigatória a prestação de contas em até 90 (noventa) dias do término de cada exercício.

9.8. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

9.9. Sem prejuízo da análise da prestação de contas, será(ão) emitido(s), no curso da parceria, relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, que será(ão) homologado(s) pela comissão de monitoramento, tratada na Cláusula Décima deste Edital, consoante artigo 59 e seguintes da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da realização de eventual visita in loco.

Parágrafo único. O(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação compreenderá(ão) a análise dos resultados alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após conclusão do objeto pactuado, visando a constatação da eficácia e efetividade das ações objeto da parceria.

9.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.11. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento do vício apontado ou cumprimento da obrigação, prorrogável por igual período, desde que dentro do prazo que o gestor possui para análise e decisão acerca da prestação de contas e comprovação dos resultados, nos termos do artigo 70 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

9.12. A Assessoria de Convênios apreciará a prestação final de contas apresentada em parecer técnico conclusivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento da diligência solicitada, prorrogável justificadamente por igual período, submetendo, na sequência, este parecer à análise da Comissão de Monitoramento.

9.13. Após manifestação da Comissão de Monitoramento, a prestação final de contas será avaliada, pelo Defensor Público-Geral ou por delegação, na forma prevista no Ato Normativo DPG nº 190/2021, como regulares, regulares com ressalva ou irregulares, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O gestor da parceria será o/a Defensor Público da Assessoria de Convênios, com poderes de controle e fiscalização, em especial no que diz respeito à prestação de contas.

10.2. Haverá, ainda, uma comissão, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação e nos termos de artigo 38 do Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021.

§1º. A comissão de monitoramento e avaliação homologará o(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, especialmente no tocante ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas, podendo propor, inclusive, o aditamento do ajuste para adequação das metas.

§2º. Caberá à comissão de monitoramento e avaliação, ao receber notícia de eventual irregularidade, inclusive no que tange o cumprimento das metas, emitir relatório ao gestor podendo propor, inclusive, eventual adequação do plano de trabalho e/ou aplicação de penalidade.

§3º. Ao final da parceria, a comissão de monitoramento e avaliação analisará o parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor, especialmente no tocante ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas, devendo propor a aprovação, com ou sem ressalvas, ou a rejeição da prestação de contas final da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPASSE

11.1. Os recursos vinculados à parceria deverão ser utilizados para a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, nos termos do §1º, do item 7.1 deste Edital.

§1º. Para efetivação do repasse, a parceria deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

§2º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços ou na hipótese prevista no item “b” do §1º do item 7.1 deste Edital, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração.

11.2. O reembolso da remuneração da equipe contratada pela organização da Entidade com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a DEFENSORIA.

11.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão ret

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - quando as metas fixadas no plano de trabalho apresentado com a proposta não forem atingidas, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse, ressalvadas as hipóteses indicadas nos itens 6.3.1 e seguintes.

§1º. Os valores retidos nos termos do inciso IV poderão ser liberados, mediante compensação das metas não atingidas, a serem calculadas até o final da vigência do termo de colaboração, antes de eventual prorrogação da parceria.

§2º. Na eventualidade de, ao final da vigência do termo, haver a prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados, ressalvadas as hipóteses do item 6.3.2.

11.4 O repasse somente será integralmente transferido à entidade caso haja comprovação dos gastos com a equipe prevista no plano de trabalho e do integral cumprimento das metas pactuadas.

§1º. Para fins da aplicação do disposto no caput, a comprovação dos gastos com a equipe constante do plano de trabalho representará 30% (trinta por cento) do valor total empenhado para suporte mensal do ajuste, sendo que a comprovação do integral cumprimento das metas representará os outros 70% (setenta por cento), deduzindo-se, proporcionalmente, os valores de equipe e meta não atingidos.

§2º. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, o repasse sempre ficará condicionado à comprovação da manutenção de ao menos 01 (um) advogado e do atingimento mínimo de 70% (setenta por cento) das metas previstas no plano de trabalho.

§3º. Para fins de repasse, havendo receso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas estipuladas no plano de trabalho serão reduzidas em 1/3 (um terço).

11.5. O repasse, que está condicionado à análise e aprovação da prestação de contas a que alude a cláusula nona, será efetuado até o último dia do mês subsequente ao vencido, por meio de depósito bancário em conta corrente no Banco do Brasil S/A, aberta em nome da Entidade exclusivamente para esse fim.

11.6. O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. A DEFENSORIA homologará e divulgará o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial do Estado e na Internet, se o caso.

12.2. Da decisão que selecionar e julgar a proposta, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, com termo inicial na data da publicação no Diário Oficial, e contagem na forma do item 12.6.

12.3. Da decisão que indeferir o repasse dos valores acordados, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, constituindo termo inicial da intimação da Entidade o recebimento de carta com aviso de recebimento, ou de e-mail com aviso de entrega e leitura, ou a publicação no Diário Oficial. A contagem do prazo se dará na forma do item 12.6.

12.4. O recurso deverá ser protocolado, quando físico, em dias úteis, das 08 às 18 horas, no setor de protocolo da Assessoria de Convênios da DEFENSORIA, situado na Rua Boa Vista nº 200, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-000.

12.5. A DEFENSORIA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para analisar e julgar os recursos dispostos nos itens 12.1 e 12.2, cujas decisões serão publicadas no Diário Oficial.

12.6. A contagem do prazo recursal se dará na forma dos arts. 91 e 92, incluindo respectivos parágrafos, da Lei Estadual nº 10.177/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. As entidades que celebrarem parceria estarão sujeitas às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, nas hipóteses de descumprimento das obrigações pactuadas.

13.2. Aplica-se para a hipótese de sanção o Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, para garantia da ampla defesa administrativa.

13.2.1. Em observância à regra especial de competência estabelecida no § 1º do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, por analogia caberá ao respectivo Subdefensor Público-Geral a aplicação das sanções II e III previstas no caput do art. 73, devendo considerar opinativa a conclusão do/a Defensor/a Público/a responsável pela Assessoria de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

14.1. O instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços, bem como em eventual ineficácia a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Edital e/ou no respectivo instrumento de parceria.

14.2. A prestação de assistência jurídica assumida pela entidade parceira nos processos em andamento, independentemente de término da vigência, denúncia ou rescisão, permanecerá sob sua responsabilidade até o trâmite final do processo.

14.3. A responsabilidade aludida no item anterior cessará com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular ou colegiada, da qual não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo/a Coordenador/a.

14.4. A responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aceitação das condições constantes deste Edital será formalizada com o encaminhamento das propostas para celebração de Termo de Colaboração.

15.2. Na hipótese de celebração de Termo de Colaboração, os ajustes se vinculam a este Edital, às disposições constantes da Lei Federal nº 13.019/14.

15.3. O Termo de Colaboração terá vigência, como regra, de 15 (quinze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

15.4. Havendo motivo relevante e interesse das partes, o instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aprovação de termo aditivo, apresentação de novo plano de trabalho e dos documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Na hipótese de modificação do cenário local que afete a prestação da assistência jurídica integral e gratuita, facultada-se às partes a oferta e deliberação de termo aditivo.

15.5. Todos os documentos referentes aos atendimentos efetuados pela Entidade devem estar à disposição da DEFENSORIA, que poderá vistoriar e orientar os serviços a qualquer tempo.

15.6. As entidades pleiteantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas invalidará a manifestação de interesse, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico novaparcerias@defensoria.sp.def.br.

15.8. Havendo conflitos de qualquer natureza envolvendo a parceria, os autos deverão ser instruídos e encaminhados à apreciação da Assessoria Jurídica da DEFENSORIA, que elaborará parecer opinativo e após encaminhará os autos à decisão do Defensor Público-Geral.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os representantes das partes envolvidas na parceria, com base nas disposições constantes no Ato normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, bem como à luz da Lei Federal nº 13.019/14.

15.10. São partes integrantes e indissociáveis deste Chamamento Público, para todos os fins:

* Anexo I - Manifestação de interesse e de cumprimento dos requisitos do edital.

* Anexo II - Plano de trabalho – Termo de Colaboração

* Anexo III - Minuta de Termo de Colaboração São Paulo, 25 de novembro de 2022.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR

Defensor Público-Geral

ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Localidade e data

A

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Edital de Chamamento Público nº ___/202__

A estabelecida na inscrita no CNPJ nº

....., por meio de seu Representante Legal Sr. inscrito no CPF/MF sob nº

..... vem MANIFESTAR O INTERESSE em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Defensoria Pública, visando a prestação dos serviços de suplementação à assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos hipossuficientes de recursos financeiros, conforme edital de "Chamamento Público nº ___/20__", bem como salienta que possui as condições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e que entregará, quando solicitada, os documentos previstos na Cláusula Quinta do Edital a contento.

No mais, aproveita-se a oportunidade para protocolo dos documentos necessários para o momento.

Nestes termos,

Peço Deferimento.

Assinatura

Representante Legal

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: (Nome da entidade)

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxx

CEP: xxx

Telefone: (xx) xxxx

e-mail:

1.2 Representante: (Nome do representante legal)

Cargo: xxxxxx

RG nº: xxxxxx

CPF nº : xxxxxx

e-mail:

1.3 Responsável pela Execução: (Nome do responsável pelo projeto)

Cargo: xxxxxx

RG nº: xxxxxx

CPF nº: xxxxxx

e-mail:

2. Apresentação da Entidade (campo para apresentação da entidade, a exemplo, com descrição de histórico de criação, atividades e objetivos)

3. OBJETO DA PROPOSTA (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma complementar por meio dos convênios termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação e demais parcerias.

Deste modo, no caso de xxxxx, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação à população hipossuficiente de XXX/SP nas áreas (colocar áreas do Direito abrangidas pelo plano).

4. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

4.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, cabendo à Entidade a observância aos ditames supracitados.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

4.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, a ser desempenhado na integralidade pela equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

4.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

4.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Na hipótese de existência de estagiários na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- atuação jurídica oral;
- visita orientada;
- análise de autos findos;
- elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais

h) quando o caso, acompanhar e desenvolver atividades, sempre supervisionadas, pertinentes à atuação do profissional de Psicologia e Serviço Social.

4.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário em todas as instâncias jurisdicionais.

4.6 Local de atuação: xxxxx/SP

4.7 Área de atuação: marcar pelo menos uma das opções

() Cível/Fazenda Pública

() Família

() Juizado Especial Criminal - JECrim

() Juizado Especial Cível - JEC

() Plantão JEC/JECRIM

() Júri

() Criminal

() Plantão Criminal (custódia e precatória)

() JVD

() Infância e Juventude Cível (não infracional)

() Infância e juventude infracional

4.7.1 Detalhamentos das áreas:

* Família: envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.

* Cível/Fazenda Pública: atuando em questões cíveis, principalmente em ações do procedimento comum, execução, embargos ao dever, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de seguran-

PROVISIONAMENTO SANTO AMARO

Área

Família

Cível/Fazenda Pública

Juizado Especial Cível

JVD Cível

Criminal

JECRIM

JVD Criminal

Infância e Juventude Cível

TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS

PROVISIONAMENTO JABAQUARA

Área

Família

Cível/Fazenda Pública

Juizado Especial Cível

Criminal

TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS

Total Geral de encaminhamentos (vide item 6.2. do Edital)

Obs. 1: Havendo receso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs. 2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderá haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins de cumprimento da meta total.

Obs. 3: O encaminhamento de demandas pela Coordenação local à entidade conveniada é condicionado à autorização de provisionamento, inclusive em relação às áreas de encaminhamento, pela Subdefensoria Pública-Geral do Estado competente.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências de prédio ofertado pela ... (Entidade) reservadas única e exclusivamente para as atividades da assistência jurídica gratuita, das ... (horário inicial) ... às ... (horário de término) ... todas ... (dias da semana) ..., reservando-se os demais horários para as rotinas de andamento dos processos, elaboração de peças e para orientação de estagiários/as.

Garante-se, também, a execução destas atividades por mecanismos não presenciais, quando necessário. Nesta hipótese, serão adotados procedimentos voltados ao agendamento porventura aplicável (a exemplo mediante envio de links, convites ou delimitação de horário) para oferta de atendimento por meio virtual, especialmente por meio de chamadas de voz e/ou vídeo, sem prejuízo da oferta de orientações por outro meio digital.

6. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

* 00 () coordenador do projeto

* 00 () advogados

* 00 () estagiários de Direito

* 00 () psicólogo

* 00 () assistente social

* 00 () estagiário de psicologia

* 00 () estagiário de serviço social

7. DA REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO (OBSERVAR CLÁUSULA SEXTA DO EDITAL)

Os valores são originários de pesquisa efetuada no Processo Administrativo SEI nº 2021/0004554.

Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, será mantida uma equipe formada por ao menos um advogado e até 03 estagiários de Direito, observando o teto de R\$ 4.967,65. O valor da bolsa auxílio do estagiário de direito é de R\$ 737,37.

	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
7.1 Equipes	R\$ XXX	R\$ XXXX
Equipe 1.	X advogado/a X estagiários/as	R\$ XXX
Equipe 2	X advogado/a X estagiários/as	R\$ XXX
Equipe 3	X advogado/a X estagiários/as	R\$ XXX
Auxílio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários.	X	R\$ 73,48
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, observado regramento do Edital de Chamamento Público, possibilita-se o reembolso a título de coordenação.		
7.1.1 Coordenação	Qtde	Valor Unitário Mensal
Coordenador	1	R\$ 3.241,08
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO		R\$ 3.241,08
7.2 EQUIPE PSICOSSOCIAL	Qtde.	Valor Mensal
Psicólogo		R\$ 2.431,41
Assistente Social		R\$ 2.431,41
Estagiário de Psicologia		R\$ 650,61 de bolsa - auxílio
Estagiário de Serviço Social		R\$ 650,61 de bolsa - auxílio
Auxílio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários.		x
TOTAL 7.2 = R\$		Valor de R\$ 73,48

Mediante solicitação fundamentada da proponente e a critério de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública do Estado, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado, limitado ao valor total previsto para reembolso da equipe.

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (7.1 + 7.2 + 7.3) = R\$

8. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

8.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas

Material de expediente/Impressos

Material de limpeza

Manutenção e Conservação de Equipamentos

Energia Elétrica

Ligações Telefônicas

Outros (detalhar)

TOTAL 8.1 = R\$

8.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

INSS

FGTS

Outros

TOTAL 8.2 =

R\$

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (8.1 + 8.2)

R\$

Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a(Entidade), disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

* prério para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado à (endereço completo), Estado de São Paulo, adequada para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;

* local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;

ça, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro, bem como atuando em ações de obrigação de fazer, mandado de Segurança, ações declaratórias, dentre outras de competência da Fazenda Pública.

* Plantão: atuação, principalmente, nos plantões de audiências de matéria cível ou família, nos decorrentes da Lei Federal nº 9.099/1995, setores de cartas precatória cíveis, bem como eventuais plantões de custódia.

* Juizado Especial Criminal: acompanhamento de processos de rito sumaríssimo, conforme especificações da Lei Federal nº 9.099/1995, quando não encerrados na fase preliminar.

* Criminal: consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de ritos sumário, ordinário, especial, impetração de habeas corpus, queixa crime e reabilitação e eventuais audiências de custódia.

* Júri: consistindo, principalmente, em atuação nos processos de competência do Tribunal do Júri, impetração de habeas corpus e recursos.

* Juizado Especial Cível: acompanhamento de processos quando necessária a nomeação, especialmente para interposição de recurso inominado, bem como para demais atuações em favor dos interesses do usuário.</

elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$(.....)

10. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO
O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos dos Itens 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês, simultaneamente, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria e ao Setor de Gestão Financeira da Assessoria de Convênios.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício anterior. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

11. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês, sem prejuízo do simultâneo envio ao Setor de Controle de Execução da Assessoria de Convênios, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativa e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

Local, data
XXXXXXXXXX
Representante legal da entidade
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2022
TERMO DE COLABORAÇÃO nº ___/___
Processo nº

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A (ENTIDADE), VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº xxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, e a (nome da entidade), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada por (cargo), (nome), portador da cédula de identidade xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -
A presente PARCERIA tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas (determinar áreas), conforme especificações do Plano de Trabalho, acostado no Procedimento Administrativo supracitado, parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -
Para realização do objeto desta PARCERIA, obriga-se a ENTIDADE a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à DEFENSORIA, com periodicidade mensal, até o dia 10 de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, simultaneamente, aos Setores de Controle de Execução e Gestão Financeira da Assessoria de Convênios e ao/à Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional competente, conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado no sítio eletrônico da DEFENSORIA, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de login e senha fornecidos pela DEFENSORIA;

III. Encaminhar prestação de contas mensalmente à DEFENSORIA, simultaneamente ao/à Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional competente e à Assessoria de Convênios, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período, por meio de apresentação de recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário a favor dos profissionais atuantes pela PARCERIA, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições fiscais, sociais e trabalhistas;

IV. Manter em arquivo os originais ou, quando não se mostrar possível, cópia destes em que seja possível garantir sua conformidade, dos documentos de despesa mencionados no inciso III promovendo, quando necessária, sua a apresentação à DEFENSORIA;

V. Responsabilizar-se pelo oportuno lançamento, consulta e utilização de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela DEFENSORIA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal pela sua utilização indevida;

VI. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

VII. Facilitar a supervisão e fiscalização pela DEFENSORIA, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VIII. Permitir o livre acesso de servidores da DEFENSORIA, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a esta PARCERIA;

IX. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta PARCERIA;

X. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

XI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da DEFENSORIA em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta PARCERIA e, obedecido o modelo, apor a marca da DEFENSORIA em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XII. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão da PARCERIA e o ressarcimento por prejuízos acarretados à DEFENSORIA;

XIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da PARCERIA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da DEFENSORIA a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

XIV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XV. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do local de execução do ajuste as informações relativas a esta parceria, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVI. Desempenhar, nos moldes previstos no Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeiras, nos termos da Deliberação do Conselho

Superior da Defensoria Pública do Estado - CSDP no 89/08, e posteriores alterações;

XVII. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;

XVIII. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XIX. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado ou outra forma de comprovação do consentimento;

XX. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e posteriores modificações, do CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou caso seja identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando o prazo para a apresentação de recurso junto à DEFENSORIA;

XXI. Fornecer aos usuários, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à ENTIDADE quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XXII. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com a observância dos benefícios da gratuidade, prioridade de tramitação, dentre outros que se mostrarem aplicáveis ao beneficiário na forma da lei;

XXIII. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXIV. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXV. Observar os prazos para adoção das medidas judiciais, conforme estabelecido no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXVI. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXVII. Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;

XXVIII. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da DEFENSORIA;

XXIX. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXX. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude da presente PARCERIA;

XXXI. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto da presente PARCERIA durante a sua vigência;

XXXII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto da PARCERIA;

XXXIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, se o caso, o número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei no. 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas que buscam a assistência jurídica, inclusive mediante mecanismos não presenciais, garantindo-lhes:

- a) atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas e local de espera sentada, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;
- b) local de espera sentada;
- c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico;
- d) horário fixo de atendimento.

XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais/eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais;

XXXVI. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;

XXXVII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da ENTIDADE, nos quais deverá constar a expressão "TERMO DE COLABORAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO";

XXXVIII. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão da presente PARCERIA, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da DEFENSORIA, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado colaborador;

XXXIX. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da ENTIDADE e da DEFENSORIA, com vistas à uniformização de atuação;

XL. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela DEFENSORIA;

XLI. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

XLII. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na PARCERIA, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela DEFENSORIA e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

- a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais / eletrônicos, quando necessário;
- b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão da presente PARCERIA, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;
- c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;
- d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional.

XLIV. Não contratar para a execução do objeto desta PARCERIA ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, de funcionário da ENTIDADE ou da DEFENSORIA que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da DEFENSORIA;

XLV. Enviar à DEFENSORIA, junto com a prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela ENTIDADE, com os profissionais atuantes no objeto desta PARCERIA, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência desta PARCERIA;

XLVI. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade,

empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;

XLVII. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas à PARCERIA;

XLVIII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência desta PARCERIA até trânsito em julgado das decisões judiciais, que poderão ser singulares ou colegiadas, das quais não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes, sendo mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador;

XLIX. Responsabilizar-se pelos processos em andamento até a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA PROTEÇÃO DE DADOS -

As partes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente TERMO visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a ENTIDADE:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste TERMO, bem como à luz dos atos normativos da DEFENSORIA.

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da DEFENSORIA, exclusivamente na execução deste TERMO, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da DEFENSORIA;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a DEFENSORIA em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente TERMO no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à DEFENSORIA, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Segunda, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente TERMO;

§2º – Em havendo solicitação de informações à ENTIDADE oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a ENTIDADE comunicará, de imediato, à DEFENSORIA para apreciação;

§3º - A ENTIDADE não poderá, sem prévia instrução e aprovação da DEFENSORIA, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este TERMO sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à ENTIDADE ou à DEFENSORIA por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -
Caberá à DEFENSORIA:

I – Fiscalizar por intermédio da Regional competente e pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta PARCERIA;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da DEFENSORIA na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta PARCERIA, informando a ENTIDADE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que os implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da PARCERIA;

VIII - Instaurar, mediante portaria, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da PARCERIA é de 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse das partes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela DEFENSORIA, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA
- DOS RECURSOS –

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta PARCERIA, a DEFENSORIA, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à ENTIDADE a importância mensal de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) a ser creditada em conta vinculada a esta PARCERIA, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no "caput" será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda, no prazo estipulado, bem como ao saneamento de eventuais divergências identificadas pela DEFENSORIA.

§ 2º – A presente PARCERIA tem o valor estimado de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que as despesas correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 20XX e à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º – Os recursos repassados pela DEFENSORIA serão obrigatoriamente computados a crédito da PARCERIA e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 4º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 5º - O depósito do valor mencionado no "caput" fica condicionado à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quiéticos de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

§ 6º - O depósito do valor mencionado no "caput" ficará retido, até o saneamento das impropriedades, quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – as metas fixadas no plano de trabalho não forem atingidas, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse.

§ 7º - Os valores retidos nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo anterior poderão ser liberados quando sanadas as impropriedades, e os retidos em razão do inciso IV mediante compensação das metas não atingidas.

§ 8º - Para fins de anotação de compensação das metas, conforme previsão do parágrafo anterior, considerar-se-á que:

I - Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, à critério da Defensoria Pública, dentro do prazo de vigência da parceria.

II - A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

III - Na eventualidade de ao final de vigência do ajuste houver prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados, ressalvada hipótese excepcional, devidamente fundamentada e requerida pela entidade, a ser decidida pela DEFENSORIA acerca de sua conveniência, oportunidade e juridicidade.

§9º - O repasse somente será integralmente transferido à entidade caso haja a comprovação dos gastos com a equipe constante do plano de trabalho, a qual representará 30% (trinta por cento) do valor total do repasse, sendo que a comprovação do integral cumprimento das metas representará os outros 70% (setenta por cento), deduzindo-se, proporcionalmente, os valores de equipe e meta não atingidos.

§10º - O repasse mensal será limitado aos valores comprovadamente gastos com a equipe efetivamente alocada na consecução das metas deste TERMO.

§11º - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o repasse sempre ficará condicionado à comprovação da manutenção de ao menos 01 (um) advogado e do atingimento mínimo de 70% (setenta por cento) das metas previstas no plano de trabalho;

§12º - Para fins de repasse, havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas estipuladas no plano de trabalho serão reduzidas em 1/3 (um terço).

§13º - O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

§14º - Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revistos, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A prestação de serviços referidos nos termos desta PARCERIA é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

CLÁUSULA OITAVA
DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

Esta PARCERIA poderá, a qualquer tempo, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único - Seja qual for o motivo da cessação desta PARCERIA, a prestação de assistência jurídica assumida pela ENTIDADE nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA NONA
DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A ENTIDADE deverá apresentar, até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICIDADE

Fica vedado a qualquer dos participantes a divulgação das ações referentes ao objeto desta PARCERIA, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DA PUBLICAÇÃO –

Esta PARCERIA deverá ser publicada, em extrato, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DAS COMUNICAÇÕES –

Todas as comunicações relativas a esta PARCERIA serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas eletronicamente.

§ 1º - As comunicações físicas dirigidas à DEFENSORIA deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º – As comunicações físicas dirigidas à ENTIDADE deverão ser entregues no seguinte endereço: XXXXXXXXX.

§ 3º - As alterações de quaisquer meios de contato deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DAS NORMAS DE REGÊNCIA –

A PARCERIA sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Geral de Licitações;

III – Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que regula o procedimento para formalização, execução, alteração e extinção dos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação, convênios e demais parcerias firmadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo; e

IV – Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta PARCERIA, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partes o presente termo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Defensor Público-Geral

ENTIDADE

(Nome)

(Cargo)

Fl. Nº _____

Rubrica _____



0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

4.4. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual.

4.5. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. À DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

5.3. A DETENTORA obriga-se a garantir o objeto contratado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.

5.4. A DETENTORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MPSP

6.1. Cabe ao MPSP efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2022, seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MPSP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo,

MICHEL BETENJANE ROMANO

Promotor de Justiça

Diretor-Geral

IVALDO SILVA

PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA - EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

PROCESSO Nº 202/2022-DG/MP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, situado na Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Doutor MICHEL BETENJANE ROMANO, Promotor de Justiça, no exercício da competência delegada pelo Ato nº 045/03 - PGJ, de 15 de maio de 2003, doravante designado MPSP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seus documentos constitutivos, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, de 06/11/2002, e, onde couber, do Decreto Estadual nº 63.722/2018 e Resolução nº 597/2009 - PGJ, de 01/07/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMÁTICA
Endereço: Rua Estácio Ferreira, n.º 11, Bairro Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP 02926-050.

CNPJ: 33.011.597/0001-29

Representante Legal: CARLOS CESAR DE MORAES

CPF: 165.939.308-65

ITEM 10 - TONER PRETO PARA IMPRESSORA COLOR HP, MODELO E55040DW, REFERÊNCIA W9060MC, MARCA: HP - MODELO: W9060MC.

QUANTIDADE: 50 (cinquenta) unidades.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 887,00 (oitocentos e oitenta e sete reais).

DETENTORA: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMÁTICA
ITEM 12 - TONER AMARELO PARA IMPRESSORA COLOR HP, MODELO E55040DW, REFERÊNCIA W9062MC, MARCA: HP - MODELO: W9062MC.

QUANTIDADE: 30 (trinta) unidades.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.225,00 (mil, duzentos e vinte e cinco reais).

DETENTORA: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMÁTICA
ITEM 13 - TONER MAGENTA PARA IMPRESSORA COLOR HP, MODELO E55040DW, REFERÊNCIA W9063MC, MARCA: HP - MODELO: W9063MC.

QUANTIDADE: 30 (trinta) unidades.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.225,00 (mil, duzentos e vinte e cinco reais).

DETENTORA: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMÁTICA
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do MPSP e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do 1º (primeiro) dia útil, seguinte à data de recebimento da Nota de Empenho, na Subárea de Gestão de Suprimentos, localizada na Avenida Casa Verde, nº 571/593, Casa Verde, São Paulo/SP, telefones: (11) 3775-4121/4125, ou em outro local a ser definido oportunamente nos limites da Capital, a critério da Administração, sem ônus adicional para o Ministério Público do Estado de São Paulo.

2.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o material entregue e o material especificado na proposta, a DETENTORA deverá substituir o mesmo em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo relativo a cada lote entregue, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da DETENTORA no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente.

4.2. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

4.4. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual.

4.5. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. À DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

5.3. A DETENTORA obriga-se a garantir o objeto contratado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.

5.4. A DETENTORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MPSP

6.1. Cabe ao MPSP efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2022, seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MPSP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo,

MICHEL BETENJANE ROMANO

Promotor de Justiça

Diretor-Geral

CARLOS CESAR DE MORAES

CARLOS CESAR DE MORAES INFORMÁTICA

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR

COMUNICADO ESMF nº 44/2022 – SETOR ACADÊMICO

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, COMUNICA aos integrantes do Ministério Público do Estado de São Paulo o lançamento do curso PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DENTRO E FORA DOS SERVIÇOS DE ACOGLHIMENTO, realizado em conjunto com o CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, na modalidade online.

PLANO DO CURSO

ESTRUTURA

Constam do curso PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DENTRO E FORA DOS SERVIÇOS DE ACOGLHIMENTO vide aulas legendadas e uma avaliação de conteúdo que ficarão disponíveis no ambiente digital. O acesso ao curso é contínuo, curso on demand. A carga-horária é de 40 horas. O tempo de realização do curso é de 120 dias.

AVALIAÇÃO

Para receber o certificado, o participante deverá assistir a 75% das videoaulas e ter um aproveitamento de 75% na avaliação. Não será apresentada a correção das questões. Será facultado a aqueles que não obtiverem o aproveitamento mínimo para a obtenção do certificado a repetição da avaliação.

PÚBLICO-ALVO

Integrantes do Ministério Público do estado de São Paulo, integrantes do sistema de justiça e de segurança e integrantes do sistema de garantia de direitos: profissionais de serviços de acolhimento, profissionais da saúde, assistência social, educação, conselhos de direitos e tutelares

VALOR DO CURSO

Os participantes estão isentos de pagamento.

INSCRIÇÃO

1. Inscrição, a partir das 9h de 22 de novembro de 2022, no site da Escola Superior do Ministério Público (www.esmf.mpsp.br). No prazo de 2 dias, a inscrição será confirmada e um e-mail enviado com as orientações de acesso.

2. Membros e servidores do MPSP: as inscrições deverão ser feitas com o e-mail institucional.

3. Público externo: se possuir e-mail institucional, deve efetuar o cadastro com o e-mail institucional preferencialmente; caso não possua, pode ser feito com o e-mail pessoal.

PROGRAMA DO CURSO E PROFESSORES

APRESENTAÇÃO

1. Projeto Acolher

Renata Lucia Mota Lima de Oliveira Rivitti. Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo. Coautora do Projeto Acolher.

Cláudia Cristina Marquize de Jesus. Assistente Social do Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial (NAT) do Ministério Público do Estado de São Paulo. Coautora do Projeto Acolher.

Luciana Ribeiro Paneghini. Assistente Social do Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial (NAT) do Ministério Público do Estado de São Paulo. Coautora do Projeto Acolher.

2. Afeto, vínculos, interações e autonomia: necessidades de crianças e adolescentes para além dos cuidados básicos
Nathan Fox. Ph.D. Professor da Universidade de Maryland College Park

Charley Zeanah. Professor catedrático em Psiquiatria no Mary Peters Sellars-Polchow

PRÉ-ACOLHIMENTO

3. Afeto, vínculos, interações e autonomia: ciência, leis e justiça

Pedro Affonso Duarte Hartung. Coordenador do Programa Prioridade Absoluta do Instituto Alana.

4. O direito à convivência familiar e comunitária e situações de violação de direitos que podem ensejar o acolhimento institucional e familiar

Rodrigo Medina. Promotor de Justiça Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Dayse Cesar Franco Bernardi. Psicóloga. Membro do Conselho Gestor do NECA

5. Fluxos e procedimentos intersetoriais prévios ao acolhimento institucional e familiar

Mirella de Carvalho Bauzys Monteiro. Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo

Marcela Carla da Silva. Assistente Social com experiência no atendimento às crianças e adolescentes

ASPECTOS METODOLÓGICOS DURANTE E APÓS ACOGLHIMENTO

6. Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) e audiências concentradas.

Sasha Alves do Amaral. Promotor de Justiça Ministério Público do Rio Grande do Norte

7. Atendimento personalizado e garantia da privacidade

Lais Gonçalves Boto. Assistente Social. Atua no Instituto Fazendo História

Luiza Maria Escardovelli Alcântara. Psicóloga. Atua no Instituto Fazendo História

8. Acolhimento de bebês e de mães adolescentes com seus bebês

Julia Matinatto Salvagni. Psicóloga Clínica. Atua no Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária Aconcheço.

Viviane Alves Santos Silva. Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Luciana Pereira Grumbach Carvalho. Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

9. Garantia de convivência comunitária

João Luiz de Carvalho Botega. Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Adriano Benedito da Fonseca. Psicólogo. Atua no Serviço de Acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA).

10. A importância do brincar e das interações afetivas

Belisa Pereira. Secretária. Executiva Trilingue. Atua no Inter-national Play Association (IPA Brasil)

Jessica G.G. Martins. Psicóloga clínica. Atua no International Play Association (IPA Brasil)

11. Acolhimento de crianças e adolescentes com trajetória de vida nas ruas

Irene Rizzini. Professora Doutora da PUC-RIO. Diretora do CIESPI-RJ

12. Acolhimento de crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou uso de álcool e outras drogas

Aline Jardim Vasconcelos. Psicopedagoga. Atua no CAPS II do Projeto Quixote

13. Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não-discriminação.

Andrea Hercowitz. Médica Pediatra e Hebiatra. Médica voluntária no AMTIGOS, do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas de SP - FMUSP. Professora da disciplina "Saúde LGBTQIA+", da Faculdade de Medicina da USP

Patrícia Kelly Ferreira. Pedagoga. Atua na Associação de Pesquisadores e Formadores da Área da Criança e do Adolescente (NECA)

14. Crianças e adolescentes com deficiência e o acolhimento.

Flavia BlikStein. Psicóloga. Atua no Laboratório de Saúde Mental Coletiva (LASAMEC/FSP-USP)

15. Famílias de origem e extensa e grupos de irmãos acolhidos.

Sara Maria Soares Luisotto. Assistente Social. Atua no Serviço de Famílias Acolhedoras do Instituto Fazendo História.

16. Participação da rede intersetorial no trabalho com famílias.

Isa Maria Ferreira da Rosa Guará. Assistente social. Presidência da Associação de Pesquisadores e Formadores na área da Criança e do Adolescente (NECA)

Lélio Ferraz de Siqueira Neto. Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo

17. Acolhimento de adolescentes com poucas possibilidades de retorno a família de origem ou colocação em família substituta.

Mahyra Costivelli. Psicóloga clínica. Atua no Grupo n.ºs do Instituto Fazendo História

Sulamita Jesus de Assunção. Psicóloga, Atua no Grupo n.ºs do Instituto Fazendo História

18. Processos de formação continuada e supervisão externa destinados aos profissionais dos serviços de acolhimento.

Lucas Souza de Carvalho. Psicólogo e educador social. Atua no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

19. Equipe de supervisão vinculada ao órgão gestor municipal

Ana Paula de Souza Romeu. Psicóloga. Diretora da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo Oeste em Osasco

Maria José Geremias. Assistente Social. Coordenadora da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, criança, adolescente, jovem e mulher

20. Família Acolhedora e Guarda Subsidiada

Sidney Fiori Júnior. Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins

21. Características e potencialidades do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras.

Jane Valente. Assistente Social. Pesquisadora colaboradora do Observatório da infância e da adolescência do Núcleo de políticas públicas da Unicamp

22. Acolhimento familiar: desafios e experiências exitosas.

Natalie Riskala Anchite. Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo

Tania Mara Tortola. Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo

Iara Flavia Afonso Guimarães. Terapeuta ocupacional. Diretora da Proteção Social Especial do Município de Franca-SP

21. Adoção

Sandra Sobral. Assessora de comunicação. Presidente do Instituto Geração Amanhã

André Tuma Delfin Ferreira. Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MAIS INFORMAÇÕES

Pelo e-mail: esmf-escola_virtual@mpsp.mp.br

Coordenação Geral

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA

Procurador de Justiça

Diretor do CEAFF/ESMP

Defensoria Pública do Estado

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Atos do Terceiro Subdefensor Público-Geral, de 28/11/2022

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional Araçatuba - Unidade Araçatuba, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Araçatuba, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

2-dez-22 Vitor José Tozzi Cavina/Ângelo de Camargo Dalben

3-dez-22 Vitor José Tozzi Cavina/Ângelo de Camargo Dalben

4-dez-22 Vitor José Tozzi Cavina/Ângelo de Camargo Dalben

9-dez-22 Fabrício Keidy Arakaki/Félix Roberto Damas Junior

10-dez-22 Fabrício Keidy Arakaki/Félix Roberto Damas Junior

11-dez-22 Fabrício Keidy Arakaki/Félix Roberto Damas Junior

17-dez-22 Vitor José Tozzi Cavina/Ângelo de Camargo Dalben

18-dez-22 Vitor José Tozzi Cavina/Ângelo de Camargo Dalben

20-dez-22 Diogo César Perino/Fabrício Keidy Arakaki

21-dez-22 Diogo César Perino/Fabrício Keidy Arakaki

22-dez-22 Félix Roberto Damas Junior/Thais de Campos

23-dez-22 Félix Roberto Damas Junior/Thais de Campos

24-dez-22 Vitor José Tozzi Cavina/Ângelo de Camargo Dalben

25-dez-22 Vitor José Tozzi Cavina/Ângelo de Camargo Dalben

26-dez-22 Diogo César Perino/Fabrício Keidy Arakaki

27-dez-22 Diogo César Perino/Fabrício Keidy Arakaki

28-dez-22 Félix Roberto Damas Junior/Thais de Campos

29-dez-22 Félix Roberto Damas Junior/Thais de Campos

30-dez-22 Vitor José Tozzi Cavina/Ângelo

21-jan-23 Fabiana Dematte de Aruda Lemos/Filipe Silva Santos Murinelli/
Francisco Carlos Marques Matarezo
22-jan-23 Giuliano D'Andrea/José Moacyr Doretto Nascimento/Leandro de Marzo Barreto
28-jan-23 Leonel Lucas Lucarelli Filho/Luís Carlos Rocha Guimarães/Maria Isabel Toledo Del Rio
29-jan-23 Mariana Zákia Cavalcanti/Marina de Aguiar Michelman/Marise Costa Girardelli

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional Campinas - Unidade Limeira, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Limeira, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Flávia Stringari Machado
4-dez-22 Flávia Stringari Machado
9-dez-22 Marcelli Penedo Delgado Gomes
10-dez-22 Douglas Schauerhuber Nunes
11-dez-22 Douglas Schauerhuber Nunes
17-dez-22 Marcelli Penedo Delgado Gomes
18-dez-22 Marcelli Penedo Delgado Gomes
20-dez-22 Flávia Stringari Machado/Mariana Leite Figueiredo
21-dez-22 Flávia Stringari Machado/Mariana Leite Figueiredo
22-dez-22 Flávia Stringari Machado/Mariana Leite Figueiredo
23-dez-22 Flávia Stringari Machado/Mariana Leite Figueiredo
24-dez-22 Flávia Stringari Machado/Mariana Leite Figueiredo
25-dez-22 Flávia Stringari Machado/Mariana Leite Figueiredo
26-dez-22 Cassiano Fernandes Pinto de Carvalho/Douglas Schauerhuber Nunes
27-dez-22 Cassiano Fernandes Pinto de Carvalho/Douglas Schauerhuber Nunes
28-dez-22 Cassiano Fernandes Pinto de Carvalho/Douglas Schauerhuber Nunes
29-dez-22 Cassiano Fernandes Pinto de Carvalho/Douglas Schauerhuber Nunes
30-dez-22 Cassiano Fernandes Pinto de Carvalho/Douglas Schauerhuber Nunes
31-dez-22 Cassiano Fernandes Pinto de Carvalho/Douglas Schauerhuber Nunes

1-jan-23 Marcelli Penedo Delgado Gomes/Felipe Muzzi Lopes de Vasconcelos
2-jan-23 Marcelli Penedo Delgado Gomes/Felipe Muzzi Lopes de Vasconcelos
3-jan-23 Marcelli Penedo Delgado Gomes/Felipe Muzzi Lopes de Vasconcelos
4-jan-23 Marcelli Penedo Delgado Gomes/Felipe Muzzi Lopes de Vasconcelos
5-jan-23 Marcelli Penedo Delgado Gomes/Felipe Muzzi Lopes de Vasconcelos
6-jan-23 Marcelli Penedo Delgado Gomes/Felipe Muzzi Lopes de Vasconcelos
7-jan-23 Felipe Muzzi Lopes de Vasconcelos/ Cassiano Fernandes Pinto de Carvalho
8-jan-23 Felipe Muzzi Lopes de Vasconcelos/ Cassiano Fernandes Pinto de Carvalho
14-jan-23 Flávia Stringari Machado
15-jan-23 Flávia Stringari Machado
21-jan-23 Douglas Schauerhuber Nunes
22-jan-23 Douglas Schauerhuber Nunes
28-jan-23 Mariana Leite Figueiredo
29-jan-23 Mariana Leite Figueiredo

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional Campinas - Unidade Piracicaba, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Piracicaba, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Anísio Vieira Caieta Junior
4-dez-22 Luiz Antonio Felipe Franchito
8-dez-22 Daniela Batalha Trettel
9-dez-22 Octavio Augustus Cordeiro
10-dez-22 Octavio Augustus Cordeiro
11-dez-22 Rafael Alvarez Moreno
17-dez-22 Rafael Alvarez Moreno
18-dez-22 Juliana Toyoshima Bueno
20-dez-22 Octavio Augustus Cordeiro/Luiz Antonio Felipe Franchito
21-dez-22 Octavio Augustus Cordeiro/Luiz Antonio Felipe Franchito
22-dez-22 Anísio Vieira Caieta Junior/Marcelo Dayrell Vivas
23-dez-22 Anísio Vieira Caieta Junior/Marcelo Dayrell Vivas
24-dez-22 Carolina Romani Brancalion/Marcelo Dayrell Vivas
25-dez-22 Carolina Romani Brancalion/Marcelo Dayrell Vivas
26-dez-22 Carolina Romani Brancalion/Marcelo Dayrell Vivas
27-dez-22 Carolina Romani Brancalion/Marcelo Dayrell Vivas
28-dez-22 Carolina Romani Brancalion/Marcelo Dayrell Vivas
29-dez-22 Carolina Romani Brancalion/Marcelo Dayrell Vivas
30-dez-22 Rafael Alvarez Moreno/Daniela Batalha Trettel
31-dez-22 Rafael Alvarez Moreno/Daniela Batalha Trettel

1-jan-23 Carolina Romani Brancalion/Rafael Alvarez Moreno
2-jan-23 Rafael Alvarez Moreno/Daniela Batalha Trettel
3-jan-23 Anísio Vieira Caieta Junior/Daniela Batalha Trettel
4-jan-23 Anísio Vieira Caieta Junior/Daniela Batalha Trettel
5-jan-23 Rafael Alvarez Moreno/Anísio Vieira Caieta Junior
6-jan-23 Rafael Alvarez Moreno/Anísio Vieira Caieta Junior
7-jan-23 Octavio Augustus Cordeiro/ Carolina Romani Brancalion
8-jan-23 Juliana Toyoshima Bueno/ Rafael Alvarez Moreno
14-jan-23 Daniela Batalha Trettel
15-jan-23 Luiz Antonio Felipe Franchito
21-jan-23 Marcelo Dayrell Vivas
22-jan-23 Anísio Vieira Caieta Junior
28-jan-23 Carolina Romani Brancalion
29-jan-23 Rafael Alvarez Moreno

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional Jundiaí - Unidade Jundiaí, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Jundiaí, Largo São Bento, s/n - Centro, Jundiaí/SP, Fórum, (11) 2136 - 6210, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho presencial, nas respectivas datas:

3-dez-22 Rosely Galvão Mota Chaves/Rodrigo Cesar Zangirolami
4-dez-22 Rosely Galvão Mota Chaves/Rodrigo Cesar Zangirolami
9-dez-22 Pedro Cavenaghi Neto/Rodrigo Cesar Zangirolami
10-dez-22 Rosely Galvão Mota Chaves/Pedro Cavenaghi Neto
11-dez-22 Rosely Galvão Mota Chaves/Pedro Cavenaghi Neto
17-dez-22 Rosely Galvão Mota Chaves/Pedro Cavenaghi Neto
18-dez-22 Rosely Galvão Mota Chaves/Pedro Cavenaghi Neto
20-dez-22 Fabio Jacyntho Sorge/Pedro Cavenaghi Neto/Rosely Galvão Mota Chaves
21-dez-22 Fabio Jacyntho Sorge/Pedro Cavenaghi Neto/Rosely Galvão Mota Chaves
22-dez-22 Fabio Jacyntho Sorge/Pedro Cavenaghi Neto/Rosely Galvão Mota Chaves
23-dez-22 Fabio Jacyntho Sorge/Pedro Cavenaghi Neto/Rosely Galvão Mota Chaves
24-dez-22 Fabio Jacyntho Sorge/Pedro Cavenaghi Neto/Rosely Galvão Mota Chaves
25-dez-22 Fabio Jacyntho Sorge/Pedro Cavenaghi Neto/Rodrigo Cesar Zangirolami
26-dez-22 Fabio Jacyntho Sorge/Pedro Cavenaghi Neto/Rodrigo Cesar Zangirolami
27-dez-22 Fabio Jacyntho Sorge/Pedro Cavenaghi Neto/Rodrigo Cesar Zangirolami
28-dez-22 Fabio Jacyntho Sorge/Mailane R. Dos Santos R. De Oliveira/Rodrigo Cesar Zangirolami
29-dez-22 Fabio Jacyntho Sorge/Mailane R. Dos Santos R. De Oliveira/Rodrigo Cesar Zangirolami
30-dez-22 Fabio Jacyntho Sorge/Mailane R. Dos Santos R. De Oliveira/Rodrigo Cesar Zangirolami
31-dez-22 Fabio Jacyntho Sorge/Mailane R. Dos Santos R. De Oliveira/Rosely Galvão Mota Chaves

1-jan-23 Fabio Jacyntho Sorge/Mailane R. Dos Santos R. De Oliveira/Rosely Galvão Mota Chaves
2-jan-23 Rosely Galvão Mota Chaves/Mailane R. Dos Santos R. De Oliveira/Rodrigo Cesar Zangirolami
3-jan-23 Rosely Galvão Mota Chaves/Mailane R. Dos Santos R. De Oliveira/Rodrigo Cesar Zangirolami
4-jan-23 Rosely Galvão Mota Chaves/Mailane R. Dos Santos R. De Oliveira/Rodrigo Cesar Zangirolami
5-jan-23 Rosely Galvão Mota Chaves/Mailane R. Dos Santos R. De Oliveira/Rodrigo Cesar Zangirolami
6-jan-23 Rosely Galvão Mota Chaves/Mailane R. Dos Santos R. De Oliveira/Rodrigo Cesar Zangirolami
7-jan-23 Rosely Galvão Mota Chaves/Mailane R. Dos Santos R. De Oliveira/Rodrigo Cesar Zangirolami
8-jan-23 Rosely Galvão Mota Chaves/Mailane R. Dos Santos R. De Oliveira/Rodrigo Cesar Zangirolami
14-jan-23 Fabio Jacyntho Sorge/Pedro Cavenaghi Neto
15-jan-23 Fabio Jacyntho Sorge/Pedro Cavenaghi Neto
21-jan-23 Mailane R. Dos Santos R. De Oliveira/Pedro Cavenaghi Neto
22-jan-23 Mailane R. Dos Santos R. De Oliveira/Pedro Cavenaghi Neto
28-jan-23 Rosely Galvão Mota Chaves/Rodrigo Cesar Zangirolami
29-jan-23 Rosely Galvão Mota Chaves/Rodrigo Cesar Zangirolami

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional Jundiaí - Unidade Bragança Paulista, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Bragança Paulista, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho remoto nas respectivas datas:

3-dez-22 Bruno Diaz Napolitano
4-dez-22 Bruno Diaz Napolitano

8-dez-22 Bruno Diaz Napolitano
9-dez-22 Bruno Diaz Napolitano
10-dez-22 Pietro da Silva Estabile
11-dez-22 Pietro da Silva Estabile
17-dez-22 Pietro da Silva Estabile
18-dez-22 Pietro da Silva Estabile
20-dez-22 Benno Buchman/Bruno Diaz Napolitano
21-dez-22 Benno Buchman/Bruno Diaz Napolitano
22-dez-22 Benno Buchman/Bruno Diaz Napolitano
23-dez-22 Benno Buchman/Bruno Diaz Napolitano
24-dez-22 Benno Buchman/Bruno Diaz Napolitano
25-dez-22 Benno Buchman/Bruno Diaz Napolitano
26-dez-22 Benno Buchman/Bruno Diaz Napolitano
27-dez-22 Benno Buchman/Pietro da Silva Estabile
28-dez-22 Pietro da Silva Estabile/Bruno Diaz Napolitano
29-dez-22 Benno Buchman/Pietro da Silva Estabile
30-dez-22 Benno Buchman/Pietro da Silva Estabile
31-dez-22 Benno Buchman/Pietro da Silva Estabile

1-jan-23 Benno Buchman/Bruno Diaz Napolitano
2-jan-23 Benno Buchman/Pietro da Silva Estabile
3-jan-23 Benno Buchman/Pietro da Silva Estabile
4-jan-23 Benno Buchman/Bruno Diaz Napolitano
5-jan-23 Benno Buchman/Pietro da Silva Estabile
6-jan-23 Bruno Diaz Napolitano/Pietro da Silva Estabile
7-jan-23 Bruno Diaz Napolitano/Pietro da Silva Estabile
8-jan-23 Bruno Diaz Napolitano/Pietro da Silva Estabile
14-jan-23 Benno Buchman
15-jan-23 Benno Buchman
21-jan-23 Bruno Diaz Napolitano
22-jan-23 Bruno Diaz Napolitano
28-jan-23 Pietro da Silva Estabile
29-jan-23 Pietro da Silva Estabile

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional Marília - Unidade Marília, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Marília, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Laura Rodrigues da Silva de Holanda Cavalcanti
4-dez-22 Laura Rodrigues da Silva de Holanda Cavalcanti
9-dez-22 Lucas Pampana Basoli
10-dez-22 Lucas Pampana Basoli
11-dez-22 Lucas Pampana Basoli
17-dez-22 Fernando Rodolfo Mercês Moir
18-dez-22 Fernando Rodolfo Mercês Moir
20-dez-22 Ricardo Jorge Kruta Barros/Bruno Bortolucci Baghim
21-dez-22 Ricardo Jorge Kruta Barros/Bruno Bortolucci Baghim
22-dez-22 Carla Battistetti Medeiros Basoli/Fábio de Almeida Pontinha
23-dez-22 Carla Battistetti Medeiros Basoli/Fábio de Almeida Pontinha
24-dez-22 Andrea da Silva Lima/Eloisa Maximiano Goto
25-dez-22 Andrea da Silva Lima/Eloisa Maximiano Goto
26-dez-22 Andrea da Silva Lima/Fábio de Almeida Pontinha
27-dez-22 Andrea da Silva Lima/Fábio de Almeida Pontinha
28-dez-22 Laura Rodrigues da Silva de Holanda Cavalcanti/Lucas Pampana Basoli
29-dez-22 Laura Rodrigues da Silva de Holanda Cavalcanti/Lucas Pampana Basoli
30-dez-22 Ricardo Jorge Kruta Barros/Cesar Augusto Luiz Leonardo
31-dez-22 Ricardo Jorge Kruta Barros/Cesar Augusto Luiz Leonardo

1-jan-23 Bruno Bortolucci Baghim/Carla Battistetti Medeiros Basoli
2-jan-23 Bruno Bortolucci Baghim/Carla Battistetti Medeiros Basoli
3-jan-23 Cássia Zanchettin Michelon/César Augusto Luiz Leonardo
4-jan-23 Cássia Zanchettin Michelon/César Augusto Luiz Leonardo
5-jan-23 Eloisa Maximiano Goto/Fernando Rodolfo Mercês Moir
6-jan-23 Eloisa Maximiano Goto/Fernando Rodolfo Mercês Moir
7-jan-23 Flávio de Almeida Pontinha/Laura Rodrigues da Silva de Holanda Cavalcanti
8-jan-23 Flávio de Almeida Pontinha/Laura Rodrigues da Silva de Holanda Cavalcanti
14-jan-23 Lucas Pampana Basoli
15-jan-23 Lucas Pampana Basoli
21-jan-23 Ricardo Jorge Kruta Barros
22-jan-23 Ricardo Jorge Kruta Barros
28-jan-23 Andrea da Silva Lima
29-jan-23 Andrea da Silva Lima

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional Marília - Unidade Tupã, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Tupã, das 09 às 13 horas, modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Ricardo de Paula Miotto
4-dez-22 Ricardo de Paula Miotto
9-dez-22 Bruno Zogaibte Batistela
10-dez-22 Bruno Zogaibte Batistela
11-dez-22 Bruno Zogaibte Batistela
17-dez-22 Aline Delbem
18-dez-22 Aline Delbem
20-dez-22 Aline Delbem
21-dez-22 Aline Delbem
22-dez-22 Aline Delbem
23-dez-22 Aline Delbem
24-dez-22 Ricardo Augusto Paganucci Lodi
25-dez-22 Ricardo Augusto Paganucci Lodi
26-dez-22 Ricardo de Paula Miotto
27-dez-22 Ricardo Augusto Paganucci Lodi
28-dez-22 Ricardo Augusto Paganucci Lodi
29-dez-22 Ricardo de Paula Miotto
30-dez-22 Ricardo de Paula Miotto
31-dez-22 Raphael Camarão Trevisan

1-jan-23 Raphael Camarão Trevisan
2-jan-23 Raphael Camarão Trevisan
3-jan-23 Raphael Camarão Trevisan
4-jan-23 Ricardo de Paula Miotto
5-jan-23 Bruno Zogaibte Batistela
6-jan-23 Bruno Zogaibte Batistela
7-jan-23 Bruno Zogaibte Batistela
8-jan-23 Bruno Zogaibte Batistela
14-jan-23 Bruno Zogaibte Batistela
15-jan-23 Bruno Zogaibte Batistela
21-jan-23 Raphael Camarão Trevisan
22-jan-23 Raphael Camarão Trevisan
28-jan-23 Ricardo Augusto Paganucci Lodi
29-jan-23 Ricardo Augusto Paganucci Lodi

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional Presidente Prudente - Unidade Presidente Prudente, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Presidente Prudente, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Rodolfo Marques da Silva
4-dez-22 Rodolfo Marques da Silva
8-dez-22 Orivaldo de Sousa Ginel Junior
9-dez-22 Orivaldo de Sousa Ginel Junior
10-dez-22 Danilo Pereira Leite
11-dez-22 Danilo Pereira Leite
17-dez-22 René Robson Falcão de Moraes
18-dez-22 René Robson Falcão de Moraes
20-dez-22 Orivaldo de Sousa Ginel Junior/Rodolfo Marques da Silva
21-dez-22 Orivaldo de Sousa Ginel Junior/Rodolfo Marques da Silva
22-dez-22 Orivaldo de Sousa Ginel Junior/Rodolfo Marques da Silva
23-dez-22 Orivaldo de Sousa Ginel Junior/Rodolfo Marques da Silva
24-dez-22 Danilo Pereira Leite/Rodolfo Marques da Silva
25-dez-22 Orivaldo de Sousa Ginel Junior/Danilo Pereira Leite
26-dez-22 Orivaldo de Sousa Ginel Junior/Danilo Pereira Leite
27-dez-22 Orivaldo de Sousa Ginel Junior/Danilo Pereira Leite
28-dez-22 Orivaldo de Sousa Ginel Junior/Danilo Pereira Leite
29-dez-22 Orivaldo de Sousa Ginel Junior/Danilo Pereira Leite
30-dez-22 Orivaldo de Sousa Ginel Junior/Lucas Matheus Molina

31-dez-22 Lucas Matheus Molina/René Robson Falcão de Moraes
1-jan-23 Orivaldo de Sousa Ginel Junior/René Robson Falcão de Moraes
2-jan-23 Orivaldo de Sousa Ginel Junior/Lucas Matheus Molina
3-jan-23 Orivaldo de Sousa Ginel Junior/Lucas Matheus Molina
4-jan-23 Orivaldo de Sousa Ginel Junior/Lucas Matheus Molina
5-jan-23 Orivaldo de Sousa Ginel Junior/René Robson Falcão de Moraes
6-jan-23 Orivaldo de Sousa Ginel Junior/René Robson Falcão de Moraes
7-jan-23 Fernando Soares Tolomei René Robson Falcão de Moraes
8-jan-23 Orivaldo de Sousa Ginel Junior/René Robson Falcão de Moraes
14-jan-23 Lucas Matheus Molina
15-jan-23 Lucas Matheus Molina
21-jan-23 René Robson Falcão de Moraes
22-jan-23 René Robson Falcão de Moraes
28-jan-23 Rodolfo Marques da Silva
29-jan-23 Rodolfo Marques da Silva

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional Ribeirão Preto - Unidade Ribeirão Preto, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem em Ribeirão Preto, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Samir Nicolau Nassralla/Vanessa Pellegrini Armeño
4-dez-22 Victor Hugo Albemaz Junior/Aluisio Lunes Monti Ruggeri Re
9-dez-22 Ana Simone Viana Cota Lima/Bruno Cesar Da Silva
10-dez-22 Genival Torres Dantas Junior/Leonardo Arantes Vicentini
11-dez-22 Luciana R. B. Veloni Alvarenga/Mariana Pagano Gil
17-dez-22 Paulo Fernando De Andrade Giostri/Rafael Bessa Yamamura
18-dez-22 Samir Nicolau Nassralla/Vanessa Pellegrini Armeño
20-dez-22 Victor Hugo Albemaz Junior/Aluisio Lunes Monti Ruggeri Re
21-dez-22 Ana Simone Viana Cota Lima/Bruno Cesar Da Silva
22-dez-22 Danilo Kazuo Machado Miyazaki/Genival Torres Dantas Junior
23-dez-22 Juliana Spuri Bernardi/Leonardo Arantes Vicentini
24-dez-22 Luciana R. B. Veloni Alvarenga/Mariana Pagano Gil
25-dez-22 Patricia Biagini Lopes/Paulo Fernando De Andrade Giostri
26-dez-22 Rafael Bessa Yamamura/Samir Nicolau Nassralla
27-dez-22 Tatiana Aparecida Bordão Da Silva/Vanessa Pellegrini Armeño
28-dez-22 Victor Hugo Albemaz Junior/Aluisio Lunes Monti Ruggeri Re
29-dez-22 Ana Simone Viana Cota Lima/Bruno Cesar Da Silva
30-dez-22 Danilo Kazuo Machado Miyazaki/Genival Torres Dantas Junior
31-dez-22 Juliana Spuri Bernardi/Leonardo Arantes Vicentini

1-jan-23 Luciana R. B. Veloni Alvarenga/Mariana Pagano Gil
2-jan-23 Patricia Biagini Lopes/Paulo Fernando De Andrade Giostri
3-jan-23 Rafael Bessa Yamamura/Samir Nicolau Nassralla
4-jan-23 Tatiana Aparecida Bordão Da Silva/Vanessa Pellegrini Armeño
5-jan-23 Victor Hugo Albemaz Junior/Aluisio Lunes Monti Ruggeri Re
6-jan-23 Ana Simone Viana Cota Lima/Bruno Cesar Da Silva
7-jan-23 Danilo Kazuo Machado Miyazaki/Genival Torres Dantas Junior
8-jan-23 Juliana Spuri Bernardi/Leonardo Arantes Vicentini
14-jan-23 Luciana R. B. Veloni Alvarenga/Mariana Pagano Gil
15-jan-23 Patricia Biagini Lopes/Paulo Fernando De Andrade Giostri
20-jan-23 Rafael Bessa Yamamura/Tatiana Aparecida Bordão Da Silva
21-jan-23 Vanessa Pellegrini Armeño/Victor Hugo Albemaz Junior
22-jan-23 Ana Simone Viana Cota Lima/Bruno Cesar Da Silva
28-jan-23 Danilo Kazuo Machado Miyazaki/Genival Torres Dantas Junior
29-jan-23 Juliana Spuri Bernardi/Leonardo Arantes Vicentini

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional Ribeirão Preto - Unidade Barretos, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Barretos, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Luiz Carlos Fávoro Júnior
4-dez-22 Luiz Carlos Fávoro Júnior
9-dez-22 Fábio Henrique Esposto
10-dez-22 Fábio Henrique Esposto
11-dez-22 Fábio Henrique Esposto
17-dez-22 Amanda Moniz de Abreu
18-dez-22 Amanda Moniz de Abreu
20-dez-22 Amanda Moniz Abreu/Luiz Carlos Fávoro Júnior
21-dez-22 Amanda Moniz Abreu/Luiz Carlos Fávoro Júnior
23-dez-22 Amanda Moniz Abreu/Luiz Carlos Fávoro Júnior
24-dez-22 Amanda Moniz Abreu/Luiz Carlos Fávoro Júnior
25-dez-22 Amanda Moniz Abreu/Luiz Carlos Fávoro Júnior
26-dez-22 Fábio Henrique Esposto/Luiz Carlos Fávoro Júnior
27-dez-22 Fábio Henrique Esposto/Danilo Vicente Araújo Silva
28-dez-22 Fábio Henrique Esposto/Danilo Vicente Araújo Silva
29-dez-22 Fábio Henrique Esposto/Danilo Vicente Araújo Silva
30-dez-22 Fábio Henrique Esposto/Danilo Vicente Araújo Silva
31-dez-22 Gustavo Samuel da Silva Santos/Danilo Vicente Araújo Silva

1-jan-23 Gustavo Samuel da Silva Santos
2-jan-23 Gustavo Samuel da Silva Santos/Fábio Henrique Esposto
3-jan-23 Gustavo Samuel da Silva Santos/Fábio Henrique Esposto
4-jan-23 Fábio Henrique Esposto/Danilo Vicente Araújo Silva
5-jan-23 Amanda Moniz de Abreu/Danilo Vicente Araújo Silva
6-jan-23 Amanda Moniz de Abreu/Danilo Vicente Araújo Silva
7-jan-23 Fábio Henrique Esposto/Danilo Vicente Araújo Silva
8-jan-23 Fábio Henrique Esposto/Danilo Vicente Araújo Silva
14-jan-23 Danilo Vicente Araújo Silva
15-jan-23 Danilo Vicente Araújo Silva
21-jan-23 Fábio Henrique Esposto
22-jan-23 Fábio Henrique Esposto
28-jan-23 Gustavo Samuel da Silva Santos
29-jan-23 Gustavo Samuel da Silva Santos

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional Ribeirão Preto - Unidade Franca, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Franca, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Fernanda Simoni
4-dez-22 Fernanda Simoni
9-dez-22 Guilherme Paulo Marques
10-dez-22 Guilherme Paulo Marques
11-dez-22 Guilherme Paulo Marques
17-dez-22 Hamilton Neto Funchal
18-dez-22 Hamilton Neto Funchal
20-dez-22 Hamilton Neto Funchal
21-dez-22 Hamilton Neto Funchal
22-dez-22 Roberto Henrique Moreira Junior
23-dez-22 Roberto Henrique Moreira Junior
24-dez-22 Mario Eduardo Bernardes Spenoto
25-dez-22 Mario Eduardo Bernardes Spenoto
26-dez-22 Guilherme Paulo Marques
27-dez-22 Guilherme Paulo Marques
28-dez-22 Fernanda Simoni
29-dez-22 Fernanda Simoni
30-dez-22 Andre Caduini Castro
31-dez-22 Caio Jesus Granduque Jose

1-jan-23 Caio Jesus Granduque Jose
2-jan-23 Andre Caduini Castro
3-jan-23 Luciano Dal Sasso Masson
4-jan-23 Luciano Dal Sasso Masson
5-jan-23 Wesley Sanches Pinho
6-jan-23 Wesley Sanches Pinho
7-jan-23 Joyce Santos de Oliveira
8-jan-23 Joyce Santos de Oliveira
14-jan-23 Joyce Santos de Oliveira
15-jan-23 Joyce Santos de Oliveira
21-jan-23 Luciano Dal Sasso Masson
22-jan-23 Luciano Dal Sasso Masson
28-jan-23 Mario Eduardo Bernardes Spenoto
29-jan-23 Mario Eduardo Bernardes Spenoto

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da

Regional Santos - Unidade Santos, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Santos, Praça Patriarca José Bonifácio, s/nº - Centro, sala 123, Santos/SP, Fórum, (13) 3346 - 5782 das 09 às 13 horas, modelo de trabalho presencial, nas respectivas datas:

3-dez-22 Luís César Rossi Francisco/Leandro de Col Löss/Paula Barbosa Cardoso
4-dez-22 Luís César Rossi Francisco/Leandro de Col Löss/Paula Barbosa Cardoso
9-dez-22 Rafael Barcelos Tristão/Rafael Rocha Paiva Cruz/Ricardo Augusto Wziack Zago
10-dez-22 Rafael Barcelos Tristão/Rafael Rocha Paiva Cruz/Ricardo Augusto Wziack Zago
11-dez-22 Rafael Barcelos Tristão/Rafael Rocha Paiva Cruz/Ricardo Augusto Wziack Zago
17-dez-22 Rosilene Cristina Otaviano/Simone Lavelle G. de Oliveira/Tânia Cristina O. dos Santos
18-dez-22 Rosilene Cristina Otaviano/Simone Lavelle G. de Oliveira/Tânia Cristina O. dos Santos
20-dez-22 Thiago Santos de Souza/Luís César Rossi Francisco/Rafael Barcelos Tristão/Volney Santos Teixeira
21-dez-22 Thiago Santos de Souza/Luís César Rossi Francisco/Rafael Barcelos Tristão/Volney Santos Teixeira
22-dez-22 Alberto Z. Gonçalves de Souza/Alex Gomes Seixas/Volney Santos Teixeira/André Vicentini Gazzal
23-dez-22 Alberto Z. Gonçalves de Souza/Alex Gomes Seixas/Volney Santos Teixeira/André Vicentini Gazzal
24-dez-22 Antônia Pereira Gay/Carlos Eduardo A. Rodrigues/Danielle Rinaldi Barbosa/Denise Melo Salazar
25-dez-22 Antônia Pereira Gay/Carlos Eduardo A. Rodrigues/Danielle Rinaldi Barbosa/Denise Melo Salazar
26-dez-22 Fabrício Feres Furlan/Felipe Amorim Príncessa/Felipe Pires Pereira/Rafael Rocha Paiva Cruz
27-dez-22 Fabrício Feres Furlan/Felipe Amorim Príncessa/Felipe Pires Pereira/Rafael Rocha Paiva Cruz
28-dez-22 Flávio de Oliveira Frias/Gabriela Galetti Pimenta/Rosilene Cristina Otaviano/
Hendrinne Fontana Noorduin

29-dez-22 Flávio de Oliveira Frias/Gabriela Galetti Pimenta/Rosilene Cristina Otaviano/
Hendrinne Fontana Noorduin

30-dez-22 José Victor Ramos Nogueira/Laís Rabello Zarus/Leandro de Col Löss/Lisa Mortensen
31-dez-22 José Victor Ramos Nogueira/Laís Rabello Zarus/Leandro de Col Löss/Lisa Mortensen

1-jan-23 Luís César Rossi Francisco/Maria Beatriz de Alcântara Sá/Nayara Rocha Rincon/
Paula Barbosa Cardoso

2-jan-23 Luís César Rossi Francisco/Maria Beatriz de Alcântara Sá/Nayara Rocha Rincon/
Paula Barbosa Cardoso

3-jan-23 Rafael Barcelos Tristão/Rafael Braga Vinhas/Fernanda Cukier dos Santos/
Ricardo Augusto Wziack Zago

4-jan-23 Rafael Barcelos Tristão/Rafael Braga Vinhas/Fernanda Cukier dos Santos/
Ricardo Augusto Wziack Zago

5-jan-23 Gustavo Goldzweig/Simone Lavelle G. de Oliveira/Tânia Cristina O. dos Santos/
Thiago Santos de Souza

6-jan-23 Gustavo Goldzweig/Simone Lavelle G. de Oliveira/Tânia Cristina O. dos Santos/
Thiago Santos de Souza

7-jan-23 Vanessa D. da Rocha Volpato Victor Luiz Oliveira da Paz/Alexandro Pereira Soares
Alberto Z. Gonçalves de Souza

8-jan-23 Vanessa D. da Rocha Volpato/Victor Luiz Oliveira da Paz/Alexandro Pereira Soares/
Alberto Z. Gonçalves de Souza

14-jan-23 Alex Gomes Seixas/Alexandro Pereira Soares/André Vicentini Gazzal
15-jan-23 Alex Gomes Seixas/Alexandro Pereira Soares/André Vicentini Gazzal
21-jan-23 Antônia Pereira Gay/Carlos Eduardo A. Rodrigues/Danielle Rinaldi Barbosa
22-jan-23 Antônia Pereira Gay/Carlos Eduardo A. Rodrigues/Danielle Rinaldi Barbosa
28-jan-23 Denise Melo Salazar/Fabrício Feres Furlan/Felipe Amorim Príncessa
29-jan-23 Denise Melo Salazar/Fabrício Feres Furlan/Felipe Amorim Príncessa

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional São Carlos - Unidade São Carlos, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em São Carlos, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Pedro Naves Magalhães
4-dez-22 Pedro Naves Magalhães
9-dez-22 Kamilla Renata Teixeira
10-dez-22 Rodrigo Emiliano Ferreira
11-dez-22 Kamilla Renata Teixeira
17-dez-22 Danilo Mendes Silva de Oliveira
18-dez-22 Danilo Mendes Silva de Oliveira
20-dez-22 Jonas Zolli Segura
21-dez-22 Jonas Zolli Segura
22-dez-22 Jonas Zolli Segura
23-dez-22 Jonas Zolli Segura
24-dez-22 Jonas Zolli Segura
25-dez-22 Jonas Zolli Segura
26-dez-22 Jonas Zolli Segura
27-dez-22 Jonas Zolli Segura
28-dez-22 Jonas Zolli Segura
29-dez-22 Jonas Zolli Segura
30-dez-22 Jonas Zolli Segura
31-dez-22 Jonas Zolli Segura

1-jan-23 Lucas Corrêa Abrantes Pinheiro
2-jan-23 Lucas Corrêa Abrantes Pinheiro
3-jan-23 Lucas Corrêa Abrantes Pinheiro
4-jan-23 Lucas Corrêa Abrantes Pinheiro
5-jan-23 Lucas Corrêa Abrantes Pinheiro
6-jan-23 Lucas Corrêa Abrantes Pinheiro
7-jan-23 Joemar Rodrigo Freitas
8-jan-23 Joemar Rodrigo Freitas
14-jan-23 Pedro Naves Magalhães
15-jan-23 Pedro Naves Magalhães
21-jan-23 Jonas Zolli Segura
22-jan-23 Jonas Zolli Segura
28-jan-23 Kamilla Renata Teixeira
29-jan-23 Kamilla Renata Teixeira

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional São Carlos - Unidade Araraquara, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Araraquara, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Rafael Rodrigues Velloso
4-dez-22 João Finkler Filho
9-dez-22 Marcel Benetti Boer
10-dez-22 Marcel Benetti Boer
11-dez-22 Adriano Lino Mendonça
17-dez-22 Rafael Lutti
18-dez-22 Rafael Lutti
20-dez-22 Adriano Lino Mendonça
21-dez-22 Adriano Lino Mendonça
22-dez-22 Rafael Rodrigues Velloso
23-dez-22 Rafael Rodrigues Velloso
24-dez-22 Mathheus Bortolotto Raddi
25-dez-22 Mathheus Bortolotto Raddi
26-dez-22 Marcos Henrique Caetano do Nascimento
27-dez-22 Marcos Henrique Caetano do Nascimento
28-dez-22 Marcos Henrique Caetano do Nascimento
29-dez-22 Rafael Lutti
30-dez-22 Rafael Lutti
31-dez-22 João Finkler Filho

1-jan-23 João Finkler Filho
2-jan-23 João Finkler Filho
3-jan-23 Marcel Benetti Boer
4-jan-23 Marcel Benetti Boer
5-jan-23 Frederico Teubner de Almeida e Monteiro
6-jan-23 Frederico Teubner de Almeida e Monteiro
7-jan-23 Frederico Teubner de Almeida e Monteiro
8-jan-23 Frederico Teubner de Almeida e Monteiro
14-jan-23 Marcos Henrique Caetano do Nascimento
15-jan-23 Adriano Lino Mendonça
21-jan-23 Marcel Benetti Boer
22-jan-23 João Finkler Filho
28-jan-23 Rafael Rodrigues Velloso
29-jan-23 Rafael Lutti

Convocando, com fundamento no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público - Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, os/as Defensores/as Públicos/as, da Regional São Carlos - Unidade Rio Claro, abaixo nomeadas/os, para atuarem no plantão judiciário, no mês de DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, a serem realizados em Rio Claro, das 09 às 13 horas, no modelo de trabalho remoto, nas respectivas datas:

3-dez-22 Andrea de Almeida Rossler
4-dez-22 Andrea de Almeida Rossler
9-dez-22 Andrea de Almeida Rossler